MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP

ANO LII Nº 12.610

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Regulamenta a Lei Municipal 8.963/2018 no que diz respeito à administração, destinação, comercialização, fiscalização de preços e outros fatores indispensáveis ao funcionamento dos Varejões Municipais.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.963, de 26 de junho de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º Para os fins da presente regulamentação ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Plano Municipal de Abastecimento Alimentar: plano que disciplina o escoamento da produção hortifrutigranjeira local e regional e a regulação de preços em bairros centrais e periféricos através dos equipamentos de comercialização, garantindo à população o acesso aos alimentos básicos com qualidade e em quantidades adequadas;

II - Equipamentos de comercialização: espaços públicos para a comercialização de hortifrutigranjeiros, composto pelos Varejões Municipais, Feiras Livres, Mercado Municipal e Unidade Volante de Abastecimento (UVA);

III - Permissionários: pessoas jurídicas de direito privado e produtores rurais com permissões de uso dos espaços nos Varejões Municipais, a título precário e não oneroso;

IV - agricultura familiar: atividade agrícola na qual a gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora da renda familiar.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E RAMOS DE ATIVIDADE

Art. 2º Os Varejões Municipais que integram o Plano Municipal de Abastecimento Alimentar destinam-se à comercialização no varejo de produtos hortifrutícolas (frutas, legumes, verduras, cereais, tubérculos e raízes), in natura ou processados, produtos de origem animal e seus subprodutos (ovos, leite, pescado, carnes, mel) e alimentos prontos para o consumo (massas frescas, pães e bolos, doces, conservas, pastel e salgados, sucos naturais e caldo de cana, dentre outros), à granel ou previamente embalados, além de plantas ornamentais e utilidades domésticas.

Art. 3º Nos Varejões Municipais serão outorgadas permissões de uso, a título precário, às pessoas jurídicas de direito privado, nelas incluídas os empreendedores individuais e pequenos produtores rurais, após o deferimento das solicitações, em um dos seguintes ramos de atividade:

I - comércio de verduras, legumes e hortaliças;

II - comércio de frutas nacionais e importadas, exceto cítricos e bananas;

III - comércio de bananas;

IV - comércio de frutos cítricos;

V - comércio de cereais, tubérculos, bulbos e grãos;

VI - comércio de laticínios e derivados, embutidos e produtos cárneos;

VII - comércio de ovos e conservas;

VIII - comércio de milho verde e derivados;

IX - comércio de plantas ornamentais, aromáticas, frutíferas e seus acessórios;

X - comércio de produtos prontos para o consumo, de acordo com seu subgrupo (pastel, salgados e refrigerantes; sucos naturais, açaí e derivados; tapioca; comida oriental; caldo de cana e derivados; pães, bolos e doces caseiros; sorvetes; lanches; salgadinhos, biscoitos doces e bolachas; massas prontas e semi prontas);

XI - comércio de produtos orgânicos e agroecológicos;

XII - comércio de pescados e derivados;

XIII - comércio de frango inteiro resfriado e cortes;

XIV - comércio de carnes resfriadas e cortes;

XV - comércio de utilidades domésticas;

XVI - comércio de temperos, condimentos e produtos naturais e integrais.

§ 1º A comercialização de quaisquer outros produtos ou artigos deverá ser previamente analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) e demais órgãos públicos relacionados.

§ 2º Fica vedada ao permissionário a atuação em dois ou mais ramos de atividade simultaneamente, salvo exceção concedida ao permissionário cadastrado como produtor rural, de acordo com a documentação comprobatória apresentada no cadastramento, quando devidamente autorizado pela SEMA.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Caberá à SEMA, através do Departamento de Abastecimento (DEPAB), a coordenação, organização, orientação, supervisão e fiscalização de permissionários, produtos e serviços relacionados aos Varejões Municipais, a saber:

I - analisar mensalmente as solicitações realizadas e emitir parecer sobre as mesmas;

II - efetuar, organizar e supervisionar os serviços de cadastramento e recadastramento de permissionários e auxiliares;

III - definir e orientar a localização dos permissionários nos Varejões Municipais para os quais o mesmo foi designado;

IV - definir e orientar a quantidade e a localização das bancas dos permissionários nos Varejões para os quais o mesmo foi designado;

V - intervir sempre que necessário, para dirimir eventuais divergências entre os permissionários;

VI - organizar e supervisionar os serviços de zeladoria e limpeza nos Varejões Municipais;

VII - fiscalizar o cumprimento das determinações do presente Regulamento, em consonância às leis que regulamentam o setor;

VIII - formatar tabelas de preços, efetuar pesquisas nos mercados atacadista e varejista do município, organizando tabelas comparativas de preços do setor.

CAPÍTULO III
DAS SOLICITAÇÕES E AVALIAÇÕES

Art. 5º Poderão candidatar-se a permissionários dos Varejões Municipais pessoas jurídicas de direito privado, nelas incluídas os empreendedores individuais e pequenos produtores rurais, através de requerimento endereçado à SEMA, contendo ramo de atividade e equipamentos de comercialização pretendidos.

Art. 6º As solicitações poderão ser realizadas pessoalmente nas dependências da SEMA ou através do site www.sema.piracicaba.sp.gov.br.

Art. 7º As solicitações serão avaliadas pela equipe técnica do DEPAB no mês subsequente à inscrição, estando sujeitas ao deferimento ou indeferimento.

Art. 8º Serão considerados os seguintes critérios para a priorização das solicitações, nesta ordem:

I - demanda pelo produto nos Varejões Municipais solicitados;

II - disponibilidade de espaço físico nos Varejões Municipais solicitados;

III - ser agricultor familiar e/ou agricultor de base orgânica ou agroecológica, com propriedade localizada no município de Piracicaba;

IV - ser agricultor familiar e/ou agricultor de base orgânica ou agroecológica, com propriedade localizada nos demais municípios do Estado;

V - ser produtor rural com propriedade localizada no município de Piracicaba;

VI - ser produtor rural com propriedade localizada nos demais municípios do Estado;

VII - residir no bairro do Varejão Municipal solicitado;

VIII - maior número de solicitações realizadas no sistema.

§ 1º Os técnicos do DEPAB poderão realizar vistoria na propriedade do produtor rural, antes da outorga e a qualquer tempo durante a vigência da permissão de uso, para verificação in loco das produções agrícolas e pecuárias declaradas.

§ 2º As solicitações poderão ser deferidas ou indeferidas justificadamente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 3º O indeferimento do pedido não impede a realização de novos pedidos, com ou sem modificações.

§ 4º Os candidatos com as solicitações deferidas serão convocados a comparecer nas dependências da SEMA para a apresentação de documentos, formalização da permissão de uso e cadastramento do permissionário e auxiliares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da convocação.

§ 5º O não atendimento da convocação excluirá, automaticamente, a solicitação deferida, não cabendo recurso do solicitante.

CAPÍTULO IV
DA PERMISSÃO DE USO E CADASTRAMENTO

Art. 9º A permissão de uso será outorgada ao permissionário em caráter precário e não oneroso, pelo período de 2 (dois) anos, renováveis por iguais períodos, desde que permaneçam as condições iniciais de interesse da Administração Municipal na permissão.

Art. 10. Para o cadastramento de permissionário (pessoa jurídica de direito privado nela incluída o empreendedor individual) será necessária a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - comprovante de residência;

IV - Cartão de CNPJ;

V - Certificado da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP);

VI - Cadastro de Contribuintes de ICMS (CADESP), regularmente válido e vigente;

VII - Certificado da Vigilância Sanitária Municipal;

VIII - uma foto 3x4.

Art. 11. Para o cadastramento de permissionário produtor rural (pessoa jurídica de direito privado) será necessária a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - comprovante de residência (caso não resida na propriedade rural);

IV - Matrícula atualizada do imóvel rural;

V - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), regularmente válido e vigente;

VI - Cadastro de Contribuintes de ICMS (CADESP), regularmente válido e vigente;

VII - Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) no caso de agricultores familiares, se possuir;

VIII - contrato de arrendamento ou parceria, que comprove a condição de produtor rural, bem como a atividade desenvolvida;

IX - Certificado da Vigilância Sanitária Municipal (VISA);

X - uma foto 3x4.

Art. 12. Para o cadastramento dos auxiliares vinculados ao permissionário, será necessária a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência;

IV - Uma foto 3x4.

Parágrafo único. Não será permitido o cadastramento de auxiliares com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art. 13. A permissão de uso não gera qualquer vínculo empregatício do permissionário e de seus auxiliares para com a Prefeitura Municipal permitente.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

Art. 14. A permissão de uso poderá ser renovada a cada 02 (dois) anos, cabendo ao permissionário a apresentação de toda a documentação solicitada em seu cadastramento, devidamente atualizada.
Parágrafo único. Além da documentação descrita no caput do presente artigo o microempreendedor individual deverá apresentar cópia do extrato de pagamento do MEI.

Art. 15. Além de avaliar se as condições iniciais de interesse da Administração Municipal para efetivação da permissão de uso permanecem, na renovação, o permissionário estará sujeito à avaliação:

I – das infrações cometidas durante o período da Permissão;

II – de sua colaboração com:

a) as Comissões e Grupos de Trabalho dos Varejões Municipais;

b) as promoções realizadas;

c) a manutenção dos equipamentos de comercialização em bom estado de uso;

d) as atividades desenvolvidas pelo DEPAB.

Parágrafo único. As infrações cometidas com base neste Regulamento serão consideradas apenas para cada período da permissão, não podendo ser alegado para indeferimento da renovação, infrações cometidas há mais de 02 (dois) anos.

Art. 16. A permissão de uso poderá ser revogada pelo DEPAB, caso o permissionário não apresente a documentação solicitada ou não atenda aos requisitos mínimos exigidos neste Regulamento, não cabendo qualquer indenização a esse respeito.

CAPÍTULO VI
DA PARALISAÇÃO PARCIAL E DEFINITIVA

Art. 17. Durante o período de vigência da permissão de uso, o permissionário poderá solicitar, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a paralização parcial nos equipamentos de comercialização em que atua, por um período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados, através do Termo de Paralização Parcial, salvo período maior estabelecido em licença médica devidamente comprovada.

Parágrafo único. O permissionário cadastrado como produtor rural poderá solicitar a paralisação parcial por período maior que 30 (trinta) dias consecutivos, quando constatada a ocorrência de quebra de safra ou perda de produção em virtude de eventos climáticos desfavoráveis, pragas e doenças, cabendo ao DEPAB a determinação do período de paralisação, de acordo com as características de cada produção agrícola.

Art. 18. Quando não houver mais interesse ou possibilidade do permissionário em dar continuidade à atividade desenvolvida nos Varejões Municipais, o mesmo deverá comunicar à SEMA e formalizar a desistência com a assinatura do Termo de Paralização Definitiva, observando-se aviso prévio de 30 (trinta) dias para a paralisação definitiva de suas atividades.

CAPÍTULO VII
DA TRANSFERÊNCIA E REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

Art. 19. Em caso de incapacidade ou falecimento do permissionário poderá ocorrer a transferência da permissão de uso aos beneficiários sobreviventes, tais como cônjuge e filhos, caso declarem interesse e reúnam condições legais para o regular desempenho das atividades nos Varejões Municipais, não cabendo em hipótese alguma a venda ou transferência da banca para demais interessados.

Parágrafo único. Por ocasião da transferência, o novo permissionário deverá apresentar toda a documentação de cadastramento exigida neste Regulamento, visando à regularização da permissão de uso e o cadastro do novo permissionário e de seus auxiliares.

Art. 20. A revogação da permissão de uso poderá ocorrer em virtude de:

I - abandono de um ou mais pontos concedidos na permissão de uso, sem justificativa ou autorização do DEPAB;

II - aplicação consecutiva de 02 (duas) suspensões ao permissionário, durante a vigência da permissão de uso;

III - de ações praticadas pelos permissionários ou por seus auxiliares, que embora não tipificadas neste Regulamento como infrações, possam interferir ou prejudicar, direta ou indiretamente, no regular funcionamento dos Varejões Municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 21. O DEPAB definirá para cada permissionário seu local de trabalho nos Varejões Municipais, assim como a quantidade e a disposição das bancas para a comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros ou demais produtos, observando-se a legislação sanitária aplicável e as demais normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 22. A localização do permissionário dentro do recinto do Varejão, assim como o número e a disposição de bancas concedidas poderão ser modificadas a qualquer tempo pelo DEPAB, em função da organização dos espaços, da introdução de novos permissionários e da demanda pelo público consumidor.

Art. 23. As bancas deverão obedecer aos padrões e medidas estabelecidas no ANEXO I parte integrante deste Decreto, salvo modificações e/ou adaptações devidamente aprovadas pelo DEPAB devido à natureza do serviço ou produto ofertado aos consumidores.

Art. 24. Quanto aos locais e áreas destinadas à comercialização, o DEPAB poderá:

I - transferir o permissionário de localidade dentro do mesmo Varejão, se tal medida for aconselhada por razões técnicas ou para melhor aproveitamento das instalações;

II - reduzir a área de trabalho e o número de bancas, se observado que o espaço utilizado ultrapassa as necessidades do permissionário ou para o melhor aproveitamento das instalações.

Art. 25. Não será permitida a ocupação de áreas de trânsito e estacionamento com veículos de permissionários e de seus auxiliares em serviço no respectivo Varejão, à exceção dos horários de carga e descarga de mercadorias estabelecidos pelo DEPAB.

Art. 26. Caberá ao DEPAB indicar e aprovar a substituição de permissionário em paralização parcial, pelo tempo que se fizer necessário.

Parágrafo único. A perda da permissão de uso implicará na paralização total das atividades do permissionário em todos os Varejões Municipais em que atua.

Art. 27. Os permissionários poderão organizar Grupos de Trabalho ou Comissões Internas para atuação nos Varejões Municipais em relação à propaganda e promoções, bem como para custearem pequenas obras de reparo e manutenção nos recintos de trabalho, como troca de lâmpadas, torneiras e pintura dos equipamentos de comercialização, com o conhecimento e aval do DEPAB/SEMA.

Art. 28. Fica expressamente proibida toda e qualquer obra, alteração ou modificação de infraestrutura e instalações nos Varejões Municipais, por iniciativa individual ou coletiva de permissionários, sem a prévia autorização da SEMA e demais Secretarias Municipais relacionadas.

Parágrafo único. Todas as obras e benfeitorias autorizadas e realizadas pelos permissionários nos recintos dos Varejões Municipais serão incorporadas ao patrimônio público municipal, mediante Termo de Doação, sem qualquer espécie de ônus ao município.

CAPÍTULO IX
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 29. Os Varejões Municipais tem como principal finalidade a venda no varejo, diretamente ao consumidor final, sendo que todos os produtos comercializados através deste equipamento deverão seguir regulamentação específica em relação à sua classificação, padronização, embalagem, acondicionamento, exposição e comercialização.

Art. 30. Todos os produtos hortifrutícolas “in natura” deverão ser comercializados a granel pelos permissionários, com a indicação dos preços em quilogramas ou unidade em placas de preços padrão, conforme modelo constante do ANEXO II parte integrante deste Decreto e com pesagem diante do consumidor.

§ 1º Além das placas de preços padronizadas, os permissionários também poderão utilizar-se de placas promocionais, banners ou cartazes, desde que estes não excedam em 20% (vinte por cento) do número total de placas utilizadas.

§ 2º Parte dos produtos hortifrutícolas “in natura” também poderão ser comercializados em embalagens apropriadas, obedecendo-se aos critérios de classificação e preços indicados nas tabelas do DEPAB, apresentado rotulagens estabelecidas em lei.

§ 3º A alocação de placas de preços, placas promocionais, banners e cartazes deverá ocorrer dentro dos limites disponibilizados ao permissionário, de forma a não impedir ou dificultar a visibilidade das demais bancas e produtos pertencentes a outros permissionários.

Art. 31. Os preços máximos ao consumidor deverão corresponder às tabelas elaboradas e fornecidas pelo DEPAB, considerando a classificação, oferta e sazonalidade dos produtos, podendo sofrer alterações à critério e avaliação do agente fiscal em serviço.

Art. 32. Os produtos perecíveis deverão ser mantidos em temperatura e recipientes adequados, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações relacionadas aos produtos.

Art. 33. Os permissionários somente poderão comercializar produtos relacionados ao ramo de atividade constante de sua permissão de uso.

Art. 34. Os permissionários cadastrados como produtores rurais poderão comercializar produtos de época ou sazonais fora do seu ramo de atividade, por prazo limitado, respeitando-se a época da safra e observando-se a quantidade produzida na propriedade, desde que devidamente autorizado pelo DEPAB, após vistoria à propriedade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de vistoria à propriedade, poderá ser exigido do permissionário cadastrado como produtor rural outros documentos que possam comprovar a produção sazonal na propriedade.

Art. 35. Ao final do período de comercialização nos Varejões Municipais, os permissionários deverão entregar ao fiscal em serviço os romaneios devidamente preenchidos.

Art. 36. A carga e descarga de mercadorias, arrumação das bancas, fixação de preços e comercialização dos produtos deverão ocorrer nos horários determinados pelo DEPAB e seus agentes fiscais em serviço.

Art. 37. Não será permitida a ocupação de áreas de trânsito, movimentação e estacionamento para exposição e comercialização de mercadorias, salvo exceções previamente autorizadas pelo DEPAB.

Art. 38. Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados pelo DEPAB, ao qual se reserva o direito de autorizar ou não a comercialização de produtos sazonais, de época ou promocionais, visando favorecer o público consumidor.

CAPÍTULO X
DAS PROMOÇÕES

Art. 39. Os permissionários e demais interessados poderão inscrever-se junto ao DEPAB para a realização de venda promocional de hortifrutigranjeiros nos Varejões Municipais, de acordo com os seguintes critérios:

I - apresentar proposta e preencher formulário específico no DEPAB com, no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência ao período de comercialização proposto;

II - deverão constar da proposta no máximo 06 (seis) itens de produtos hortifrutigranjeiros, respeitando-se os ramos de atividade constantes deste Regulamento;

III - apresentar, juntamente com a proposta, amostra dos produtos que serão comercializados para verificação da qualidade e classificação;

IV - o valor de comercialização dos produtos deverá, obrigatoriamente, estar no mínimo 20% (vinte por cento) abaixo do valor estipulado em tabela vigente elaborada pelo DEPAB.

§ 1º Os interessados não cadastrados como permissionários ou auxiliares, deverão ainda apresentar documento de identidade, comprovante de residência e notas fiscais de procedência dos produtos a serem comercializados.

§ 2º O produtor rural não cadastrado na SEMA, interessado em realizar a venda promocional de produtos de época ou sazonais deverá apresentar, além dos documentos mencionados neste artigo, toda a documentação relacionada no art. 11, retro.

§ 3º A autorização para a venda promocional de produtos de época será concedida aos permissionários cadastrados como produtores rurais por prazo limitado, observando-se a época de safra dos produtos e a quantidade produzida na propriedade.

§ 4º Em qualquer caso, poderá ser solicitada a apresentação de documentos comprobatórios relacionados à produção e atividade rural e, ainda, a vistoria da propriedade, a critério do DEPAB.

Art. 40. A avaliação das propostas de promoções de hortifrutigranjeiros será realizada pelo DEPAB, sendo que caso a proposta seja deferida, o solicitante estará sujeito a todas as normas constantes deste Regulamento.

Art. 41. Caberá ao DEPAB a definição dos pontos de venda promocional, assim como o número de bancas e a localização destas dentro dos Varejões Municipais.

§ 1º A venda promocional deverá ocorrer em sistema de rodízio entre os Varejões Municipais, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias para que a promoção retorne a um determinado varejão.

§ 2º Os permissionários dos Varejões Municipais relacionados ao ramo de atividade da promoção, deverão ser avisados com 01 (uma) semana de antecedência ao dia da comercialização.

CAPÍTULO XI
DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 42. Além de responder por suas próprias ações ou omissões, o permissionário cadastrado junto ao DEPAB será responsável por:

I - todas as ações ou omissões decorrentes de seus auxiliares no âmbito dos Varejões Municipais, antes, durante e após o período da comercialização, que possam interferir ou prejudicar, direta ou indiretamente, no regular funcionamento dos Varejões Municipais;

II - todas as ações ou omissões decorrentes de pessoas não cadastradas no DEPAB que estejam no interior dos espaços disponibilizados ao permissionário nos Varejões Municipais, antes, durante e após o período da comercialização, que possam interferir ou prejudicar, direta ou indiretamente, no regular funcionamento dos Varejões Municipais.

Art. 43. São deveres dos permissionários:

I - observar e cumprir todas as determinações previstas neste Regulamento;

II - conservar o local de trabalho e adjacências em boas condições de higiene e limpeza durante e após o período de comercialização, utilizando-se de material próprio e necessário para tal finalidade;

III - observar e cumprir as normas de segurança e ergonomia no trabalho, em relação à todos os auxiliares cadastrados;

IV - realizar a pesagem dos produtos em balanças aferidas e certificadas, à vista do consumidor;

V - realizar a correta separação e destinação dos resíduos sólidos produzidos em razão de suas atividades e de seus auxiliares, de acordo com a legislação vigente e orientações do DEPAB e dos agentes fiscais em serviço;

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2019.09.17 14:55:13 -03'00'

VI - comparecer regularmente aos Varejões Municipais objeto de sua permissão de uso, de acordo com os dias e horários estabelecidos pelo DEPAB;

VII - seguir a tabela de classificação e os preços vigentes estabelecidos pelo DEPAB;

VIII - afixar em local visível as placas de preço padrão, conforme modelo estabelecido pelo ANEXO II deste Regulamento, contendo as informações determinadas pelo Código de Defesa do Consumidor e as informações de cadastro de permissionário;

IX - acatar as orientações e instruções dos agentes fiscais em serviço;

X - fornecer todas as informações solicitadas pelos agentes fiscais em serviço, tais como: informações sobre os produtos hortifrutigranjeiros e sua comercialização, quantidades, origem, variedades e classificação, nota fiscal de compra, dentre outros;

XI - facilitar o ingresso dos agentes fiscais do DEPAB e demais órgãos fiscalizadores (VISA, IPEM, INMETRO, PROCON, dentre outros) no interior do espaço destinado ao permissionário para a verificação de estoque, grau de conservação dos produtos, higiene do local, aferição de balanças, dentre outras atividades de fiscalização;

XII - realizar a exposição e a comercialização dos produtos de acordo com as especificações técnicas;

XIII - observar para com o público e com os agentes fiscais as normas de boa conduta e educação;

XIV - acatar as determinações do DEPAB relacionadas à administração, coordenação e organização dos Varejões Municipais;

XV - estar devidamente uniformizado, assim como os auxiliares cadastrados, durante o período de carga, descarga e comercialização nos Varejões Municipais, de acordo com as regras vigentes da Vigilância Sanitária e ramo de atividade desenvolvido;

XVI - manter as bancas e demais equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;

XVII - providenciar para que as operações de carga, descarga, arrumação da banca e fixação de preços das mercadorias sejam feitas rigorosamente dentro do horário estipulado.

Art. 44. É expressamente proibido ao permissionário e seus auxiliares:

I - alterar a finalidade da permissão de uso, principalmente no que diz respeito à introdução de produtos não relacionados ao ramo de atividade do permissionário;

II – ceder, no todo ou em parte, locar ou sublocar o objeto da permissão de uso;

III – a tentativa de desistência da permissão em favor de terceiro, com vistas à obtenção de vantagem ou lucro;

IV - recusar a venda de mercadorias expostas, dentro do horário de comercialização dos Varejões Municipais;

V - a entrada, estocagem, exposição ou venda de produtos não autorizados;

VI - a venda para consumo imediato e o consumo de bebidas alcoólicas nas áreas de comercialização e alimentação integradas aos Varejões Municipais, bem como em seu entorno;

VII - fumar nas áreas cobertas dos Varejões Municipais;

VIII - a permanência de vendedores ambulantes de miudezas ou mercadorias estranhas aos Varejões Municipais em sua área de trabalho;

IX - dedicar-se a jogos de azar nas dependências dos Varejões Municipais;

X - utilizar-se das áreas de comercialização, estacionamento ou tráfego para finalidades diversas das autorizadas neste Regulamento;

XI - permitir que o atendimento dos consumidores sejam realizados por auxiliares não cadastrados no DEPAB;

XII - provocar discórdia, instigar atritos, ofensas e agressões entre permissionários e auxiliares, antes, durante e após o período de comercialização nos Varejões Municipais;

XIII - lesar os consumidores no preço, peso, medida, variedade e na qualidade dos produtos, inclusive no caso de produtos embalados;

XIV - instalar as bancas e demais equipamentos fora do alinhamento estabelecido previamente pelo DEPAB;

XV - conservar material inflamável e explosivo, bem como acender fogo ou queimar fogos de artifício nas dependências dos Varejões Municipais;

XVI - utilizar lâmpadas de mercúrio ou incandescentes;

XVII - comercializar produtos falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pelos serviços sanitários;

XVIII - abandonar detritos ou mercadorias avariadas nas dependências ou vias de uso em comum;

XIX - servir-se de alto falante, aparelhos sonoros de som ambiente individualizado ou qualquer outro sistema de chamariz, que possa intervir no desenvolvimento normal das operações, dentro ou fora do seu espaço de comercialização;

XX – promover a retirada dos produtos e mercadorias das bancas antes do encerramento oficial do Varejão, exceto no caso de aviso prévio, justificado e aceito pelo DEPAB;

XXI - estacionar veículos de qualquer espécie em lugares que possam obstruir ou dificultar o tráfego, a carga e a descarga de mercadorias, bem como ocupar vagas de estacionamento disponibilizadas aos consumidores durante o horário de funcionamento dos Varejões;

XXII - brigas e insultos que possam ocorrer entre os permissionários cadastrados, bem como entre permissionários e consumidores ou, ainda, entre permissionários e agentes de fiscalização.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 45. Os permissionários que infringirem o presente Regulamento e as normas baixadas pelo DEPAB estarão sujeitos, de acordo com a natureza e gravidade da infração às seguintes penalidades:

I - notificação;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV – revogação da permissão de uso.

§ 1º Os produtos considerados impróprios para consumo ou encontrados em locais não permitidos deverão ser retirados imediatamente pelo permissionário, estando este sujeito às penalidades deste artigo em caso de descumprimento da notificação.

§ 2º A reincidência implicará sempre a aplicação de penalidade de maior gravidade.

§ 3º No que couber, todas as infrações deverão ser aplicadas observando-se os procedimentos da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações – legislação tributária municipal.

§ 4º Nos casos omissos neste Regulamento caberá ao agente em serviço determinar a dosimetria da pena, realizando o enquadramento das infrações e tomando as medidas cabíveis.

Art. 46. São consideradas infrações leves passíveis de notificação:

I - falta de uniforme ou vestimenta adequada, de acordo com as regras da Vigilância Sanitária e ramo de atividade exercido;

II - falta de rotulagem adequada para o grupo de produtos, de acordo com a legislação vigente;

III - ausência de placas de preço dos produtos, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e determinações do Instituto de Pesos e Medidas (IPEM);

IV - invasão de espaço e/ou descumprimento do alinhamento estabelecido pelo DEPAB;

V – falta não justificada do permissionário;

VI - falta de cadastro de auxiliares;

VII - descarte incorreto de resíduos, bem como a falta de higiene e limpeza dos espaços cedidos, durante e após o período de comercialização;

VIII – colocação de placas de promoção quando não há venda promocional em relação à tabela de preço vigente;

IX - ausência de placa de preço;

X - preço acima do tabelado, não liberado pela fiscalização do DEPAB com base em pesquisa de mercado e sazonalidade do produto;

XI - sonorização do ambiente sem autorização;

XII - ausência do romaneio ao término do Varejão;

XIII - falta de padronização das bancas ou banca em má condição de uso;

XIV- fumar nas áreas cobertas dos Varejões Municipais;

XV - a permanência de vendedores ambulantes de miudezas ou mercadorias estranhas aos Varejões Municipais em sua área de trabalho;

XVI - dedicar-se a jogos de azar nas dependências dos Varejões Municipais;

XVII - utilizar-se das áreas de comercialização, estacionamento ou tráfego para finalidades diversas das autorizadas neste Regulamento;

XVIII - permitir que o atendimento dos consumidores seja realizado por auxiliares não cadastrados no DEPAB.

Art. 47. São consideradas infrações moderadas passíveis da aplicação de advertência por escrito:

I - utilização de balanças não certificadas ou não expostas à vista do consumidor para a pesagem dos produtos;

II - utilizar de chamariz ou interromper o fluxo dos corredores, impedindo que o cliente tenha livre escolha;

III - estacionamento de veículos de permissionários e auxiliares em áreas reservadas aos consumidores, em áreas reservadas por lei ou em áreas de tráfego e de carga e descarga;

IV - descumprimento de horário estabelecido para a montagem e desmontagem das bancas, salvo excepcionalidades autorizadas pela fiscalização do DEPAB;

V – entrada, armazenamento, exposição ou venda de produtos não autorizados ou fora do ramo de atividade;

VI – recusar-se a vender mercadoria exposta, dentro do horário de comercialização;

VII - não atendimento das convocações da SEMA;

VIII - ausência do permissionário nos Varejões cadastrados em virtude de participação nos Varejões especiais de festas e/ou pescados e similares;

IX - ausência do permissionário em um ou mais Varejões constantes de sua permissão de uso por duas semanas consecutivas, sem justificativa aceita pelo DEPAB.

X - conservar material inflamável e explosivo, bem como acender fogo ou queimar fogos de artifício nas dependências dos Varejões Municipais;

XI – promover a retirada dos produtos e mercadorias das bancas antes do encerramento oficial do Varejão, exceto no caso de aviso prévio, justificado e aceito pelo DEPAB;

XII – não acatar as orientações e instruções dos agentes fiscais em serviço.

Art. 48. São consideradas infrações graves passíveis da aplicação de suspensão:

I – a tentativa de desistência da permissão em favor de terceiro, com vistas à obtenção de vantagem ou lucro;

II - desrespeito ou ofensa ao fiscal em serviço, a membros da SEMA, colegas de trabalho ou consumidores, bem como provocar discórdia, instigar atritos, ofensas e agressões, realizar brigas e agressões físicas, antes, durante e após o período de comercialização nos Varejões Municipais;

III - comercializar produtos falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pelos serviços sanitários;

IV - a venda para consumo imediato e o consumo de bebidas alcoólicas nas áreas de comercialização e alimentação integradas aos Varejões Municipais, bem como no seu entorno;

V - lesar os consumidores no preço, peso, medida, variedade e na qualidade dos produtos, inclusive no caso de produtos embalados.

Art. 49. São consideradas infrações gravíssimas passíveis de revogação da permissão de uso concedida:

I - ceder, no todo ou em parte, locar ou sublocar o objeto da permissão de uso;

II - venda ou transferência do ponto (varejão) outorgado a terceiros;

III – exceder o limite de 2 (duas) suspensões diversas, aplicadas durante o período da permissão de 2 (dois) anos.

Art. 50. Fica assegurado ao permissionário infrator o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º No que tange ao julgamento das defesas interpostas pelo permissionário compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

§ 2º O permissionário infrator poderá interpor recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação.

§ 3º Da decisão de primeira instância caberá pedido de revisão endereçado ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação.

§ 4º As decisões de segunda instância serão definitivas, tendo seus efeitos força de coisa julgada na esfera administrativa.

Art. 51. No período em que estiver suspenso de suas atividades, o permissionário não poderá exercê-la dentro de qualquer Varejão Municipal, sob pena de revogação de sua permissão.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O DEPAB baixará, quando necessário, normas complementares e necessárias ao bom funcionamento dos Varejões Municipais, sempre no interesse do Plano Municipal de Abastecimento Alimentar.

Art. 53. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo DEPAB.

Art. 54. Todos os permissionários deverão tomar ciência do presente regulamento no ato de seu cadastramento ou recadastramento, não sendo admitida posteriormente a alegação de seu desconhecimento.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

DECRETO Nº 18.015, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Introduz alterações ao Decreto nº 17.988/2019, que “dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do acervo museológico e dos bens móveis que compõem o Museu Histórico e Pedagógico “Prudente de Moraes”, neste Município.”

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º No Decreto nº 17.988, de 20 de agosto de 2019, onde se lê:

“acervo museológico e dos bens móveis que compõem o Museu Histórico e Pedagógico “Prudente de Moraes”, neste Município”;

Leia-se:

“bens museológicos e móveis que compõem o acervo da coleção Prudente de Moraes”.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 17.988, de 20 de agosto de 2019, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

§ 3º A relação descritiva dos bens museológicos e móveis ora tombados fica fazendo parte integrante do presente Decreto.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

Nº Patrimônio	Denominação do objeto	Descrição
038-00001	Ornamento em madeira	escultura em estilo barroco, executada em madeira desconhecida, constando de um alto relevo a figura de Prudente de Moraes em meio corpo, emoldurado com motivos militares. Autoria: L. Leonetti - 01/01/1895
038-00002	Fotografia	Fotografia de D. Adelaide de Moraes Barros, esposa de Prudente, trazendo na gola do vestido em medalhão com o retrato de Prudente. Autoria: Vollsack. Formato oval.
038-00003	Álbum de fotografias	Um quadro com fotos antigas de D. Maria Amélia, José (filho natural de Prudente), D. Carlota (5ª filha), D. Adelaide e de suas filhas Júlia e Paula, outra de D. Adelaide, uma de Prudente de Moraes (Vollsack), Gustavo (2º filho), uma de Prudente de Moraes Filho com Antônio Prudente (4º e 6º filhos) e de Terezinha, filha de Prudente, falecidaaos onze anos de idade.
038-00004	Álbum de fotografias	Um álbum de família com as fotografias de: 1- Prudente de Moraes em sua mocidade. 2- Dr. Paulo M. Barros, médico, sobrinho de Prudente. 3- Outra foto de Dr. Paulo, com dedicatória. 4- Dr. João Batista da Silveira Mello, genro de Prudente, com dedicatória. 5- D. Júlia de Moraes Barros, 3ª filha. 6- Outra foto de D. Júlia. 7- Mais uma foto de D. Júlia. 8- Idem. 9- Idem. 10- D. Carlota de M. Barros e sua amiga D. Adelaide Zanotta, com dedicatória (1899). 11- D. Adelaide, digo, Júlia de M. Barros, filha de Prudente e a nora do mesmo D. Blandina, que foi casada com Dr. Prudente de Moraes Filho (Foto Guimarães e Cia. Rio de Janeiro). 12- Dr. Manoel de Moraes Barros Jr., sobrinho de Prudente. 13- Dr. Otávio Mendes (casado com D. Elisa, filha do senador Manoel de Moraes Barros), 1900. 14- Dr. Antônio Prudente de Moraes (6º filho). 15- Idem. 16- Idem. 17- Idem. 18- João Venâncio Almeida Leme (capitão). 19- D. Paula M. Dias e D. Maria Amélia (Paris). 20- Reprodução de um retrato de Prudente, sentado numa poltrona. 21- Gerônima Costa, cozinheira de confiança da família de Prudente, com os meninos João e Prudente Silveira Mello. 22- Foto de um busto de Prudente inaugurado em
038-00005	Carta	escrita por Prudente de Moraes ao Sr. Bento Francisco Diehl, assinada e datada de 01/08/1889.
038-00009	cortador de papel	de osso (para abrir páginas dos livros), comemorativo ao 15 de novembro de 1889. Pertenceu a Prudente de Moraes.
038-00011	Porta-gelo	em madeira envernizada, parte superior com torneira em metal e parte inferior com uma porta. Pertenceu a casa de Prudente de Moraes.
038-00013	Pintura	retrato a óleo, meio corpo, de Prudente de Moraes. Autoria: Franco Sá. Escola francesa. Ano: 1894. Moldura dourada.
038-00014	Consolo	madeira envernizada, com tampo de mármore. Pés torneados. Pretenceu a casa de Manoel de Moraes Barros.
038-00015	Mesa de centro	em madeira envernizada, formada por duas partes, com pés trabalhados em formas abauladas.
038-00016	Fotografia	colocada em quadro, da chegada do Presidente Prudente de Moraes quando deixava a presidência (término do mandato). Foto tirada em São Paulo à Rua XV de Novembro, entre a Rua Direita e o Largo do Tesouro (1898).
038-00017	Cadeira	em madeira e assento em palha, estilo imperial, tamanho reduzido, que pertenceu à Terezinha, filha de Prudente de Moraes.
038-00020	Sofá	estilo austríaco, com encosto e assento em palhinha. Pertenceu à casa do Senador Manoel de Moraes Barros, irmão de Prudente.
038-00021	Cadeira	com assento e encosto em palha, estilo austríaco. Perteceu ao Senador.
038-00022	Cadeira	com assento e encosto em palha, estilo austríaco
038-00023	Cadeira	com assento e encosto em palha, estilo austríaco
038-00024	Cadeira	com assento e encosto em palha, estilo austríaco
038-00025	Cadeira	com assento e encosto em palha, estilo austríaco
038-00026	Cadeira	com assento e encosto em palha, estilo austríaco
038-00027	Cadeira	em madeira, com assento em palha, em estilo imperial. Identificada como sendo do Antigo Teatro Santo Estevão.
038-00028	Cadeira	em madeira, com assento em palha, em estilo imperial. Identificada como sendo do Antigo Teatro Santo Estevão.
038-00029	Cadeira	em madeira, com assento em palha, em estilo imperial. Identificada como sendo do Antigo Teatro Santo Estevão. Braços restaurados Sr. Longo.
038-00032	Fruteira (miniatura)	em vidro, decorada com frisos dourados com motivos de flores e folhas coloridas. Pertenceu a casa de Prudente de Moraes.
038-00033	Par de esporas	de prata que perteceu ao Dr. Prudente e depois ao seu filho Dr. Antônio Prudente de Moraes.
038-00034	caderneta	caderneta de notas, de capa vermelha. Oferta da Casa Bancária Pedro Alexandrino de Almeida Cia. (Piracicaba), com anotações feitas de próprio punho do Dr. Prudente.
038-00035	Menu em francês	impresso em cetim verde, trazendo no alto o emblema da República (colocado num quadro com vidro e moldura dourada com enfeites de veludo vermelho). É um menu de um banquete oferecido por Prudente aos Exmos. Srs. Dr. Campos Salles e Rosa e Silva (14 de novembro de 1898).
038-00036	Menu em francês	Menu du banquet - 21-11-1898. Impresso sobre cartão colorido, colocado em quadro com vidro e moldura branca e vermelha. Fundo azul.
038-00037	Peça de lustre	carretilha para regular lustre. Feita em louça esmaltada de preto e frisos dourados. Pertenceu a casa de Prudente.
038-00038	Cadeira	em madeira, com assento em palha, em estilo imperial. Identificada como sendo do Antigo Teatro Santo Estevão.
038-00039	Copos	Copinhos de vidro (um par) usados para colocar geleia. Pertenceu a casa de Prudente de Moraes.
038-00041	Tinteiro	em metal, com ornamento em relevo e estatueta que remete à deusa grega Ártemis, possui dois recipientes.
038-00042	ofício político de 1890	cópia de ofício político de 1890 de Prudente de Moraes ao Sr. Amador Flávio Simões, ao Sr. Cherubim Vieira de Albuquerque e ao Sr. José Rufino de Cerqueira Leite. Gabiente do Governador - SP 03-01-1890.
038-00043	ofício político de 1890	cópia de ofício político de 1890 de Prudente de Moraes ao Sr. Cap. Amador Simões. Gabiente do Governador. SP - 16-08-1890.
038-00044	ofício político de 1890	cópia de um ofício enviado por Prudente ao Sr. Cap. Amador F. Simões. Gabiente do Governador de SP. Confidencial. S. Paulo, 15-03-1890.
038-00045	ofício político de 1891	cópia de ofício enviado por Prudente aos Srs. Amador F. Simões e Cherubim V. de Albuquerque. Gabiente do Presidente do Congresso Nacional, Capital Federal - 21-02-1891.
038-00046	ofício político de 1891	cópia de ofício político de 1891 enviado por Prudente ao Sr. Cap. Amador F. Simões. Águas do Lambari, 10-04-1891.
038-00047	Documento/ Sessão Ordinária	Cópia de Sessão Ordinária da Câmara de Piracicaba de 07-01-1865.
038-00048	ofício político	cópia de ofício político de 1892 de Prudente de Moraes ao Sr. Simões e Sr. Bayama. Gabinete do Vice-Presidente do Senado Federal. Rio de Janeiro, 14-09-1892.
038-00049	Carta	Cópia de carta resposta de 1889 de Prudente de Moraes ao Sr. Simões. Gabiente do Governo provisório. SP 22-11-1889.
038-00050	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 02-03-1896.
038-00051	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 18-03-1896.
038-00052	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 13-09-1896.
038-00053	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 16-09-1896.
038-00054	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 29-09-1896.
038-00055	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 28-11-1896.
038-00056	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 08-12-1896.
038-00057	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 29-12-1896.
038-00058	Carta	carta de Prudente de Moraes endereçada ao Sr. Melchior - 26-04-1891.
038-00059	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 07-01-1897.
038-00060	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 20-01-1897.
038-00061	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 24-01-1897.
038-00062	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 17-02-1897.
038-00063	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 06-06-1897.
038-00064	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 04-09-1897.
038-00065	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 03-12-1897.
038-00066	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 05-12-1897.
038-00067	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 11-12-1897.
038-00068	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 20-01-1898.
038-00069	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 15-02-1898.
038-00070	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 24-03-1898.
038-00071	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 09-05-1898.
038-00072	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 10-09-1898.
038-00073	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 07-12-1898.
038-00074	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 14-01-1899.
038-00075	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 21-02-1899.
038-00076	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 28-09-1899.
038-00077	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 13-10-1899.
038-00078	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 25-10-1899.
038-00079	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 30-11-1899.
038-00080	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 06-12-1899.
038-00081	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 28-04-1899.
038-00082	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 21-06-1899.
038-00083	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 15-07-1899.
038-00084	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 10-08-1899.
038-00085	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 02-09-1899.
038-00086	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 18-09-1899.
038-00087	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 29-10-1899.
038-00088	Procuração	Procuração conferindo a seu filho o direito de representar-lhe como sócio do clube de Piracicaba. 14-01-1900.
038-00089	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 21-01-1900.
038-00090	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 29-01-1900.
038-00091	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 15-02-1900.
038-00092	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 19-02-1900.
038-00093	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 06-03-1900.
038-00094	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 17-03-1900.
038-00095	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 08-04-1900.
038-00096	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 29-04-1900.
038-00097	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 13-05-1900.
038-00098	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 26-05-1900.
038-00099	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 12-06-1900.
038-00100	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 27-06-1900.
038-00101	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 05-07-1900.
038-00102	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 31-08-1900.
038-00103	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 05-09-1900.
038-00104	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 28-09-1900.
038-00105	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 21-10-1900.
038-00106	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 01-12-1900.
038-00107	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 16-01-1901.
038-00108	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 04-02-1901.
038-00109	Carta	carta endereçada a Hermam assinada por Prudente de Moraes - 08-02-1901.
038-00110	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 23-02-1901.
038-00111	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 15-03-1901.
038-00112	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 27-03-1901.
038-00113	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 25-04-1901.
038-00114	Carta	carta de Prudente de Moraes reprovando a decisão de Antônio de se casar. - 20-05-1901.
038-00115	Carta	carta de Prudente de Moraes para [Hermam] a respeito de Antônio Moraes - 23-05-1901.
038-00116	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 29-11-1901.
038-00117	Carta	de Prudente ao Dr. José C. de Souza - 05-04-1901.
038-00118	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 03-05-1901.
038-00119	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 12-05-1901.
038-00120	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 16-06-1901.
038-00121	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 06-08-1901.
038-00122	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio, documento composto por duas páginas - 13-08-1901.
038-00123	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 18-10-1901.
038-00124	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio, documento composto por duas páginas - 29-01-1902.
038-00125	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 04-02-1902.
038-00126	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 12-02-1902.
038-00127	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 06-03-1902.
038-00128	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 06-04-1902..
038-00129	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 08-04-1902.
038-00130	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 19-04-1902.
038-00131	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 04-05-1902.
038-00132	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 17-05-1902.
038-00133	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 23-05-1902.
038-00134	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 08-02-1902.
038-00135	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 07-06-1902.
038-00136	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 13-06-1902.
038-00137	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 21-06-1902.
038-00138	Carta	Carta de Prudente de Moraes ao Sr. Hermam - 03-07-1902.
038-00139	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 25-07-1902.
038-00140	Carta	Carta de Prudente de Moraes para seu filho Antonio - 03-08-1902.
038-00141	Carta	endereçada a Antônio e assinada por Prudente de Moraes - 08-08-1902.
038-00142	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 14-10-1902.
038-00143	Carta	carta endereçada a Antônio assinada por Prudente de Moraes - 25-101902.
038-00144	álbum com cartões de visita	Coleção de 28 cartões de boas festas e pêsames, reunidos em um álbum referente à família de Prudente de Moraes. Um álbum também com 09 cartas Lalão.
038-00145	Telegrama	do Prudente de Moraes para sua filia M. Amélia parabenizando-a pelo seu aniversário. Braz, 01-06-1896. Cia. União Sorocabana e Ituana.
038-00146	Salvo Conducto	concebido a Prudente de Moraes, para que este pudesse viajar de Bragança à Capital de SP. Assinado pelo sub-delegado de Polícia de Piracicaba, Sr. José Lauriano de Moraes. Reública Estados Unidos do Brasil, 19-03-1894.
038-00147	registro de nascimento	registro civil de Piracicaba de nascimento de Romeu M. Barros, filho de Joaquim José de Moraes Barros e D. Julieta de M. Barros - 11-04-1901.
038-00149	Recorte de Revista	Foto de Floriano Peixoto e Prudente de Moraes, retirada da Revista Ilustrada (1894).
038-00151	Partitura	Partitura para piano. Música dedicada ao Dr. Prudente: "A Victória de Canudos", por Ângelo Minelli.
038-00152	Caneta e estojo	caneta em formato de pena, em metal dourado, com desenho de uma estrela na ponta e estojo revestido de tecido na cor azul. A ficha descreve como sendo caneta de ouro que pertenceu ao Prudente de Moraes.
038-00153.01	Copo	copo de cristal com foto gravada do Prudente de Moraes, decoração de flores ao redor da foto
038-00153.02	Copo	copo de cristal com foto gravada do Prudente de Moraes, decoração de flores ao redor da foto
038-00154	Cálice	de cristal, mais alto e mais fino que o anterior, da casa de Prudente (04 unidades). São importados e comprados da D. Júlia.
038-00155	Escultura	busto em bronze, representando o Prudente de Moraes. Pertenceu a casa do Dr. João Silveira Mello, marido de D. Hermínia M. Barros Pereira Silveira Mello. O busto está assentado em um pedestal de madeira envernizada. De autoria de A. Lani (SP). Por volta de 1900.
038-00161	Caderno de anotações	Pertenceu a D. Maria Amélia de M. Barros. Constituição - 18-11-1876.
038-00162	Camisa de dormir	com mangas, com tecido na cor branca, com desenhos de flores nas cores vermelha e verde, detalhes em babados na parte superior e renda na gola. Pertenceu à Júlia, filha do Prudente.
038-00163	Baú	em latão, com uma argola na parte superior e fechadura na parte frontal. Identificado na ficha como sendo para guardar doucumentos.
038-00164	Toalhas	Um jogo de toalhinhas de filó bordado e contornodo por rendas. Pertenceu a D. Júlia.
038-00165	Forma para sapatos	forma em madeira com metal nas laterais e no fundo, parte superior com um orifício em cada pé. A ficha descreve que as medidas dos pés perteceram a Sta. Júlia M. Barros, filha de Prudente de Moraes. Confeccionado pelo Sr. Biju, no começo do século XX.
038-00166	Copo	dourado, com desenhos de flores nas cores rosa, branca, verde, azul e amarelo. Há inscrição "Recordação". Da casa de Prudente.
038-00172	Carta	Carta do Prof. Benedicto Corte Brilho. Dez cartas do Dr. Antônio M. Barros ao Corte Brilho, dos anos: 1901,1904, 1905, 1906, 1912, 1928. Uma carta ao Corte Brilho do Dr. Cândido Motta (1903). Um bilhete ao Corte Brilho do Dr. Paulo M. Barros (1934).
038-00174	Cadeira	em madeira, possui encosto em couro e oito círculos em machetaria, e assento em palha, da casa de Prudente.
038-00175	Escultura	em mármore, mulher de pé com a coluna curvada tendo a mão direita no lado esquerdo do peito, encostada numa pilastra. "A Veneziana" pertenceu a casa do Prudente.
038-00177	Fotografia	Foto do Dr. Prudente num quadro.
038-00178	Fotografia	Foto de D. Adelaide S. Gordo M. Barros.
038-00179	Escultura	em bronze, representando o Prudente de Moraes. Autoria: Zani.
038-00180	Fotografia	em moldura circular dourada. Identificada como Terezinha, filha de Prudente de Moraes, falecida aos 11 anos.
038-00181	Escultura	em metal (bronze), representando o Senador Manoel Barros, com inscrição: São Paulo. Autoria: A. Zani

038-00183	Carta	Coleção de cartas expedidas ou enviadas pelos familiares do Prudente, desde 1905 até 1944. Álbum com 14 cartas, inclusive enviadas do exterior.
038-00184	Espelho	com tecido e metal, madeira trabalhada em motivos florais, com quatro extremidades formando quadrados e com cantoneiras em metal. Pertenceu a casa de Prudente.
038-00188.01	livro de discursos do Prudente de Moraes	com o discurso pronuciado na sessão de 26 de março de 1879, em encadernação cor vinho. São Paulo. Tipografia da provincia de S. Paulo - 1879
038-00188.02	livro de discurso	com capa na cor roxa , com 39 páginas - 1883
038-00196	Gravura	pantheon dos "notáveis" brasileiros durante o período de 1822 a 1889, documento com imagem do Prudente de Moraes ao centro
038-00199	Livro de Salmo e Hinos	M.B.C.M, revisadas por Luiz B. Prout. Lisboa e Rio de Janeiro. Encadernado em couro castor com as inscrições "Ao cidadão Dr. Prudente José de Moraes Barros oferece a Igreja Evangélica Fluminense - Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1894".
038-00202	Xícara e pires	De porcelana inglesa, escura com desenhos dourados, geométricos e em alto relevo. Enfeites rosa e azul. Da casa de Prudente de Moraes. Seu doador é da família do Senador e faz parte da Catedral Metropolitana SP de onde é dignidade do Cabido.
038-00203	Bússola	Bússola de ouro que pertenceu a um dos filhos de Prudente.
038-00205	Álbum de fotografia	álbum de fotografia mostrando a ornamentação das ruas piracicabanas quando da chegada de Prudente de Moraes ao término de seu mandato. Foto da Fazenda Pau D´Alho, vendo-se o Senador, esposa e dois filhos na janela. Fotos do Senador, Prudente de familiares, tiradas na Várzea (estação de trem).
038-00216 - vários	Álbum de fotografias	fotos de Prudente de Moraes, outra quando ainda jovem. D. Júlia, Senador, mausoléu de Prudente, D. Adelaide, D. Maria Ignez e outros. Foto tirada em Caxambu.
038-00222.01	Discurso	Discurso sobre Prudente de Moraes por Antônio Prudente de Moraes, documento composto por três páginas
038-00222.02	Discurso	Discurso : cinco discursos sobre Prudente de Moraes e narração de seu filho Antônio Prudente de Moraes

038-00224	Floreira	em metal prateado com motivos florais em relevo na parte inferior e vidro trabalhado. Pertenceu a casa de Prudente de Moraes. Traz um copo de cristal para flores, faltando-lhe um prato de cristal (talvez quebrado) para colocar frutas.
038-00231	Escultura	em metal, representando o Senador Manoel Barros.
038-00240	atas da Santa Casa	atas da Santa Casa e do Senador Manoel de Moraes Barros (convites e diplomas)
038-00249	Álbum de fotografias	álbum de fotos com capa de couro e incrustações de metal, com dedicatória "À Lolóta J. F. M. S.". Retratam a família de João D. Sampaio e Moraes Barros.
038-00253	Jarra	decorada com motivos zoomorfos e fitomorfos no centro, tampa em cristal lapidado e base trabalhada em motivos geométricos. Presente de casamento de D. Lolota e João Sampaio.
038-00269	Álbum de fotografia	Álbum de fotografias que retratam a família de João D. Sampaio. Encadernação azul.
038-00000_03625	Estante em madeira	em madeira com 3 pavimentos sendo o pavimento superior decorado em talha na madeira pertencente ao Senador Manoel de Moraes Barros.
038-00000_00846	óculos pince-nez	pertenceu a Prudente de Moraes.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 153/2019

Objeto: Prestação de serviços de seguro para ambulâncias e caminhão.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	GENTE SEGURADORA S.A	R$ 1.150,00
02		R$ 2.140,00

Piracicaba, 13 de setembro de 2019.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

DISPENSA DE LICITAÇÕES – 05/08/2019 a 09/08/2019

Unidade Requisitante: 120100 - Secretaria Municipal Ação Cultural e Turismo

Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Empenho	Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
2019NE00461	2432/2019	Assinatura almanaque e gibis da Turma da Mônica.	EDITORA PANINI S/A	594,00
2019NE00462	2432/2019	Apresentação musical de Patrícia Ribeiro Acústico.	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	1.100,00
2019NE00463	2432/2019	Assinatura anual do jornal A Tribuna.	TPSR - COMUNICACOES LTDA	640,00
2019NE00464	2432/2019	Prêmio Aquisitivo do LXVII Salão de Belas Artes de Piracicaba.	MARCILIO GONCALVES DOS SANTOS	7.000,00
2019NE00465	2432/2019	Prêmio Aquisitivo do LXVII Salão de Belas Artes de Piracicaba.	SANDRO DA SILVA BRAGA	1.609,28
2019NE00466	2432/2019	Prêmio Aquisitivo do LXVII Salão de Belas Artes de Piracicaba.	JULIANA LIMEIRA DE SOUZA QUEIROZ DE CARVALHO	7.500,00
2019NE00467	2432/2019	Prêmio Aquisitivo do LXVII Salão de Belas Artes de Piracicaba.	CAIQUE RODRIGUES POLIZELI	3.200,00
2019NE00468	2432/2019	Prêmio Aquisitivo do LXVII Salão de Belas Artes de Piracicaba.	ANTONIO LAZARO ANDRIOLLI	5.000,00
2019NE00469	2432/2019	Prêmio Aquisitivo do LXVII Salão de Belas Artes de Piracicaba.	ALISON DE SANDO MANZONI	3.000,00
2019NE00470	2432/2019	Prêmio Aquisitivo do LXVII Salão de Belas Artes de Piracicaba.	ANDRE RODRIGUES DA SILVA	3.600,00
2019NE00471	2432/2019	Aquisição de plástico bolha para a Pinacoteca Municipal.	MARFEX LOPES COM.MAT.P/ CONSTRUC.LTDA ME	539,34
2019NE00472	2432/2019	Contratação de jurado de seleção e premiação.	MARTA SIMOES SARKOZY	2.034,00
2019NE00473	2432/2019	Leitura de Portfólio do 51º SAC	MARTA SIMOES SARKOZY	1.430,00
2019NE00474	2432/2019	Contratação de jurado de seleção e premiação.	NORMA TENENHOLZ GRINBERG	2.034,00
2019NE00475	2432/2019	Leitura de Portfólio do 51º SAC	NORMA TENENHOLZ GRINBERG	1.430,00
2019NE00476	2432/2019	Contratação de jurado de seleção e premiação.	SIMZY STUDIO LTDA - ME	1.872,00
2019NE00478	2432/2019	Leitura de Portfólio do 51º SAC	SIMZY STUDIO LTDA - ME	1.316,00

DISPENSA DE LICITAÇÕES – 12/08/2019 a 16/08/2019

Unidade Requisitante: 120100 - Secretaria Municipal Ação Cultural e Turismo

Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Empenho	Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
2019NE00490	2432/2019	Aquisição de espelho para o Projeto Movimentação Cultural.	PS GLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA – ME	1.780,00

Unidade Requisitante: 127100 – Fundo de Apoio à Cultura

Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Empenho	Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
2019NE00036	76529/2019	Apresentação do Projeto Samba Rock de Ponta.	WELISTER BARBOSA DA SILVA	1.400,00

DISPENSA DE LICITAÇÕES – 19/08/2019 a 23/08/2019

Unidade Requisitante: 120100 - Secretaria Municipal Ação Cultural e Turismo

Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Empenho	Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
2019NE00501	2432/2019	Apresentação do Grupo Congada na Missa Caipira.	PAULO CESAR MORALES	1.100,00
2019NE00505	2432/2019	Apresentação musical do Grupo Geninho e convidados.	JOSE DONIZETE DE GODOY	1.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÕES – 26/08/2019 a 30/08/2019

Unidade Requisitante: 120100 - Secretaria Municipal Ação Cultural e Turismo

Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Empenho	Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
2019NE00510	2432/2019	Apresentação da dupla Felipe e Renata dentro do Programa Movimentação Cultural nos Bairros.	FELIPE PROVENZANO TREVELIN - MEI	400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

Prestação de serviços de confecção, instalação e reforma de toldos

A Pregoeira comunica que, após análise dos documentos e Parecer Técnico da Unidade Requisitante (fls. 237) no presente processo licitatório, tendo como participantes das empresas TS OLIVEIRA PUBLICIDADE, SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI, AILTON FERENANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, HEBROM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, FF CORREA TOLDOS LTDA ME e MARCELO HENRIQUE DA SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL ME, ficam APROVADAS e HABILITADAS as empresas FF CORREA TOLDOS LTDA ME no item 01 e TS OLIVEIRA PUBLICIDADE nos itens 02 e 03.

Publique-se e aguarda-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei 10.520/02.

Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 418/2019

OBJETO: Aquisição de água sanitária.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2019 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http:/www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 16 de setembro de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Serviço de Informações à População
SIP 156
www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019

ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

IVANA MARIA STENICO, nº funcional 127732, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/08/2019 Protocolo nº 13017/2019.

RINALDO EDEMIR ANDRE, nº funcional 106586, GUARDA CIVIL CL/D, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/08/2019 Protocolo nº 131511/2019.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ADRIANA SERIMARCO MIGUEL, nº funcional 238538, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ALESSANDRA SOUZA SILVA, nº funcional 238660, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ALINE ANDRADE CAMARGO, nº funcional 238155, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANA PAULA SECAMILE, nº funcional 238570, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANGELICA CARINA BATISTA DE ARRUDA, nº funcional 238811, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ARIANE MATOS, nº funcional 238619, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ARYADNE DE MORAES FERNANDES DA SILVA, nº funcional 238538, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

CARINA CHRISTOFOLETTI DEGASPARI, nº funcional 238694, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

DANIELA BASTOS FARIA LEITÃO, nº funcional 238503, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

DANIELA PATRICIA CECONELLO FREITAS, nº funcional 238163, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

DAYANNE CRISTINA DE SOUZA MARQUES, nº funcional 238031, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

DEISE BIANCA BARBOSA SANTOS, nº funcional 238597, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

DIANE DE OLIVEIRA SILVA MACHADO, nº funcional 238546, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

EDNA RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 238023, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

EDNEIA FERNANDES DA CUNHA, nº funcional 238317, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

EDSON CARNEIRO PORCARI, nº funcional 238368, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELINEIDE DA SILVA ALMEIDA, nº funcional 238198, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELIZABETE CRISPIM DE OLIVEIRA, nº funcional 2388236, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELLEN FLAVIA ALVES PAULINO, nº funcional 238422, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FERNANDA CAMILA MOTA MAISTRO, nº funcional 238325, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FERNANDA CAVALCANTE BONFIM, nº funcional 238520, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FILIPE RAFAEL SALVETTI NUNES, nº funcional 238252, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FLAVIA BEATRIZ CASARINI BONACHELA, nº funcional 238473, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FRANCIELLE MACHADO DE OLIVERA, nº funcional 238007, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GABRIELA XAVIER PEREIRA POLON, nº funcional 238201, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GIOVANA VIDAL SOARES, nº funcional 238120, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GIZELI DOS SANTOS ZAFRA DE ANDRADE, nº funcional 238414, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

INES DE ASSIS ZAMBON, nº funcional 238643, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JESSICA DE OLIVEIRA PINTO, nº funcional 238481, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JHENIFER CARVALHO GOMES DA SILVA, nº funcional 238295, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JOANA INES DE CASTRO MANCINI, nº funcional 238490, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JOSIMARA PEREIRA DINIZ, nº funcional 238554, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JOSIMARA REVELINO BOSSI, nº funcional 238309, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JULIA ANGELO ARANTES, nº funcional 238210, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JULIANA CAROLINE NASCIMENTO DOS SANTOS, nº funcional 238430, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JULIANA MARIA FONSECA, nº funcional 238449, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JULIANA WAKIMOTO DE ALMEIDA, nº funcional 238171, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JULIANE PEDERSON CAVINATTO, nº funcional 238090, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JUSCIANE ERICA COELHO ALVES PIMENTEL, nº funcional 238279, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

KELLEN ALESSANDRA LOPES VIANA, nº funcional 238147, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LETICIA OLIVEIRA RABIRA ROCHA, nº funcional 238562, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LUCIANA APARECIDA MORATO, nº funcional 151765, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 136032/2019.

LUCILENE DA SILVA JESUINO, nº funcional 238457, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARCELIA BRIGDA PAULIN COSTA, nº funcional 238392, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARIANA TOGNI FERREIRA DA SILVA, nº funcional 238139, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MEG MOREIRA DE CARVALHO PAIVA, nº funcional 238686, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MELINA BORGES OMITTO, nº funcional 238384, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MONIQUE VIEIRA DOS SANTOS, nº funcional 238651, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

PATRICIA DANIELE RODRIGUES GASPAR, nº funcional 238678, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

PATRICIA REGINA CASARIN RIBEIRO CAVAGGIONI, nº funcional 238350, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

PAULA CRISTINA DE PAULA, nº funcional 238465, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

RAFAELA DA SILVA BREDA, nº funcional 238260, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ROSANGELA FLEURY SUNHIGA, nº funcional 238406, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

SABRYNA CARDOSO SANTOS, nº funcional 238066, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

SAMANTA DOS SANTOS NUNES, nº funcional 238015, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

SAMIRA MAROUN DE OLIVEIRA, nº funcional 238341, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

SARAH ADAME SILVA, nº funcional 238180, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

TATIANE DE SOUZA PALMEIRA, nº funcional 238376, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

VANESSA DE CASTRO OLIVEIRA, nº funcional 238589, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão..

"INDEFERIDO" tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo.
SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES, nº funcional 106374, SUB INSPETOR 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNCÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 14146/2019.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ANA LYDIA COSTA GOUVEIA, nº funcional 238287, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ALINE DA SILVA ARAUJO, nº funcional 238244, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANA ELISA OLIVEIRA FIGUEIREDO, nº funcional 238627, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

PAULA DE OLIVEIRA BARRANCO CHAGAS, nº funcional 238635, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

SHALIMAR LAUREANO DE OLIVEIRA, nº funcional 238600, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

NEIVALDO COSTA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 13/03/1992 a 03/10/2011, onde exerceu o cargo de FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 6.435 dias ou 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, tendo sido descontados 01 (ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia de afastamento sem vencimento, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

BEN HUR JUNITIRO KAJIMOTO, nº funcional 210099, MÉDICO ORTOPEDISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 139081/2019.

CAROLINA TANAKA MENEGHEL, nº funcional 212059, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 134718/2019.

FABIANO DE GODOY BERTIN, nº funcional 138299, FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 141605/2019

GABRIELA CAROLINA PAIVA LEME, nº funcional 212415, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 140594/2019.

GRACIELI APARECIDA BORTOLETTO BOMBO, nº funcional 121633, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Protocolo nº 157081/2019

GREGORIO SANCHES, nº funcional 212563, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 138794/2019.

IVAN CASSIO CHIARINI DE BARROS, nº funcional 172925, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 141522/2019.

MARCO AURELIO MOLINA MUNIZ, nº funcional 160594, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 139166/2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, nº funcional 150701, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 137017/2019.

MARILUCE ARTHUR MUNICELLI, nº funcional 131342, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 138404/2019.

OSVALDO PINTO, nº funcional 96482, SERVENTE DE PEDREIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 134695/2019.

RAQUEL MARIA DE CASTRO SOARES DE BARROS, nº funcional 130721, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 141356/2019.

ROBERTO GOMES ROCHA, nº funcional 172897, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 141674/2019

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ADRIANA CRISTINA FERREIRA LAMATRIZ, nº funcional 145473, ATENDENTE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 111984/2017

ADRIANA MONTEIRO TEIXEIRA PISSINATTO, nº funcional 126321, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NIVEL SUPERIOR)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 118133/2017

ALEXANDRE FRANCO DO NASCIMENTO, nº funcional 102107, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, Protocolo nº 110159/20177

ANA CLAUDIA JUSTI, nº funcional 102995, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 104902/2017

ANTONIO LUIZ GONCALVES, nº funcional 126924, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 120880/2017

CESAR ROBERTO ANDRADE, nº funcional 126949, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 106741/2017

CLODOALDO BATISTA, nº funcional 126973, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 106647/2017

DORISVALDO MERES DA SILVA, nº funcional 127003, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 111305/2017

EDNA MARIA PERES DESUO, nº funcional 200832, ASSISTENTE SOCIAL--ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 118114/2017

ELIANA APARECIDA DELFINO DA SILVA THEODORO, nº funcional 107471, AGENTE ESCOLAR DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 111931/2017

ELIETE APARECIDA DE JESUS SILVA, nº funcional 107243, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 111988/2017

ERIVALDO CELESTINO DOS SANTOS, nº funcional 107268, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 112124/2017

FERNANDO PRESOTTO, nº funcional 200581, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 106582/2017

FLAVIO GUIRADO TIVERON, nº funcional 200530, PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA 40 HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, Protocolo nº 106500/2017

IVANA APARECIDA BARBOSA DA SILVA INACIO, nº funcional 126269, MERENDEIRO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 104593/2017

JORGE LUIS DA SILVA, nº funcional 107508, PEDREIRO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 120932/2017

JOSE CARLOS RIBEIRO, nº funcional 104876, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 111886/2017

JURACY HELENA BETIM, nº funcional 127419, MONITOR DE CEC--ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 119974/2017

LUCIANA JORGE AUGUSTO, nº funcional 155386, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 105512/2017

LUCIANE CRISTINA SILVA TOVAR, nº funcional 173766, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 102155/2017

MARIA BERNADETE APARECIDA DOS SANTOS, nº funcional 127402, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 118880/2017

MARIA DE FATIMA AMARAL ESTEVES, nº funcional 145388, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 114880/2017

NIVALDO LUCIO DE MOURA, nº funcional 127366, SERVIÇOS GERAIS--ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 117666/2017

RAFAEL MORAES HIGASIARAGUTI, nº funcional 200794, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 117670/2017

RENATA MARIA ARZOLA STIPP LOUZADA, nº funcional 107422, ATENDENTE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 105080/2017

RONALDO LUIS PARIZOTTO, nº funcional 127113, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 104521/2017

RONALDO MILANI, nº funcional 105049, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 106221/2017

SERGIO PATRICIO DA SILVA, nº funcional 105098, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 16771/2017

SUELI CRISTINA POMPEO, nº funcional 107691, ATENDENTE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 121328/2017

VALDIRENE STENICO RAMALHO, nº funcional 127223, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 108492/2017

VLADEMIR FRANCISCO OLEGARIO, nº funcional 200867, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 106296/2017

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

LUCIANA POMPERMAIER PELAES, nº funcional 151449, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/11/2019 Protocolo nº 140632/2019.

MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DORTA, nº funcional 135092, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 08/10/2019 Protocolo nº 141005/2019.

MARIA LUCIA QUINTINO, nº funcional 95108, ASSISTENTE DE SAÚDE--ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/11/2019 Protocolo nº 117944/2019.

SILSO BARBOZA DE BARROS, nº funcional 135605, AUXILIAR DE PADEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/12/2019 Protocolo nº 136041/2019.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ALINE ACELINO DOS SANTOS SILVA, nº funcional 157071, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/09/2019 Protocolo nº 141974/2019.

AMANDA DIAS DANELON, nº funcional 202070, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2019 Protocolo nº 141978/2019.

ANA PAULA CASTILHO, nº funcional 170348, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/09/2019 Protocolo nº 141835/2019.

ANDRELINA DJANIRA VITTI, nº funcional 234974, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/09/2019 Protocolo nº 142577/2019.

ANICE MARIA MARGONI TEIXEIRA, nº funcional 150115, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/09/2019 Protocolo nº 140753/2019.

CAMILLA FERNANDA CAETANO DE CAMARGO, nº funcional 237418, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/09/2019 Protocolo nº 141843/2019.

FABIANE FELISBINO SPAGNUOLO, nº funcional 2219495, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/09/2019 Protocolo nº 140756/2019.

FLAVIO BARBOSA AUGUSTO, nº funcional 203823, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/09/2019 Protocolo nº 139313/2019.

GISLEI MIRELLE DOS SANTOS MATOS, nº funcional 156255, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/09/2019 Protocolo nº 142580/2019.

ISABEL CRISTINA FRANCO DE MEDEIROS, nº funcional 178242, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/09/2019 Protocolo nº 140764/2019.

JACQUELINE CRISTINA VALERIO, nº funcional 133113, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/09/2019 Protocolo nº 141987/2019.

KATIA CRISTINA FISCHER, nº funcional 220914, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 12/09/2019 Protocolo nº 142472/2019.

MARIANA ROBERTA COSTA RIBEIRO, nº funcional 169317, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/09/2019 Protocolo nº 140766/2019.

RAQUEL RAFAELA BATISTA, nº funcional 221376, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/09/2019 Protocolo nº 141838/2019.

ROSIANE CLAUDINO DO NASCIMENTO VAZ, nº funcional 211516, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/09/2019 Protocolo nº 139523/2019.

SILVANA MARIA TININ, nº funcional 216143, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/09/2019 Protocolo nº 142588/2019.

LICENÇA NOJO

"DEFERIDO" 01 dia, conforme artigo 473, I, da CLT.

WILSON FRANCISCO, nº funcional 139408, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 04/09/2019 Protocolo nº 140862/2019.

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

EVANDRO DEGASPARI, nº funcional 223123, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/09/2019 Protocolo nº 142336/2019.

MARCELA VIANNA DOS SANTOS SOUZA, nº funcional 153998, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/08/2019 Protocolo nº 141960/2019.

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

DANIELA FERNANDA CAMOLESI, nº funcional 221015, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/09/2019 Protocolo nº 141259/2019.

MARIA APARECIDA RODRIGUES, nº funcional 186588, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2019 Protocolo nº 141964/2019.

LICENÇA PATERNIDADE

"DEFERIDO" 05 dias, conforme artigo 7°, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.

ANDRE LUIS BARBOSA, nº funcional 148512, SECRETARIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/09/2019 Protocolo nº 142550/2019.

TRANFERÊNCIA DE SECRETARIA

"DEFERIDO"

LUCIANA MATHEUS, nº funcional 90.360-4, ENCARREGADO DE EQUIPE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para a GUARDA CIVIL DO MUNUCÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 138699.

Piracicaba, 16 de Setembro de 2019

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 675/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2018
PROCESSO Nº 141.627/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de projetor de imagens multimídia

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	120	Unid.	Varão para cortina - 04 metros.	R$ 27,00	R$ 3.240,00
02	100	Unid.	Varão para cortina - 03 metros.	R$ 22,20	R$ 2.220,00

Itens 01 e 02 - Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda – ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2019
Registro de preços de aparelho telefônico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	RODRIGUES CRUZ TELECOMUNICAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA	R$ 44,90
2	FRACASSADO	

Piracicaba, 13 de setembro de 2019.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2019

Objeto: fornecimento parcelado de cartuchos e toners.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	R.A. MANCO SERVIÇOS ME	75,49
2	R.A. MANCO SERVIÇOS ME	69,00
3	PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI EPP	35,00
4	R.A. MANCO SERVIÇOS ME	177,99
5	FRACASSADO	-
6	R.A. MANCO SERVIÇOS ME	40,00

Piracicaba, 12 de setembro 2019.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 19 e 20 de outubro de 2019, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
	BAIRRO ALTO	
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
	JARAGUÁ	
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
	CIDADE JARDIM	
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Kennedy	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
	JARDIM ELITE	
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
	VILA REZENDE	
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgilio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 14 de outubro de 2019.

_____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 21 a 27/09/2019

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo 127630/2019
Requerente: Antonio Carlos Veronezi

Em análise a solicitação de certidões de perímetro urbano das matrículas 67368, 85048 e 94284, temos a informar:

1 – Matrícula 67368 – 1° CRI – Pedido Indeferido

A Av. 11 da matrícula já informa que o imóvel está inserido no perímetro urbano, inclusive a Av. 12 informa o cadastro urbano do mesmo, de modo que o atual pedido já foi atendido anteriormente e já registrado no registro imobiliário;

A Av. 13 informa quanto ao encerramento da matrícula 67368, decorrente de desmembramento que descerrou as matrículas 85046 e 85047 do 1° CRI.

2 – Matrícula 94284 – 1° CRI – Pendente de documentação

A matrícula apresentada está incompleta. Apresentar documento com todas as páginas (devido à extensão do documento, sugerimos encaminhar através de arquivo PDF gravado em CD);

O requerimento deverá ser assinado pelo proprietário ou representante legal com a devida procuração. Em caso de pessoa jurídica, apresentar cópia do contrato social.

3 – Matrícula 85048 – 1° CRI – Pendente de documentação

A matrícula apresentada está incompleta. Apresentar documento com todas as páginas.

O requerimento deverá ser assinado pelo proprietário ou representante legal com a devida procuração. Em caso de pessoa jurídica, apresentar cópia do contrato social.

Piracicaba, 23 de Agosto de 2019.

_____

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: Valquiria Ap. de Souza Mastrodi
Protocolo: 104.755/2018

COMUNICADO – 2ª Via

Em atenção à solicitação de Certidão e Revisão referente ás matrículas 20.150 e 70.816, ambas do 1°CRI, informamos que, como há parte de área construída averbada na matrícula 20.150 e parte na matrícula 70.816, como nelas constam e que, conforme parecer Jurídico, não se pode permanecer desmembrada as matrículas em questão, com relação ao cadastro, pois tal situação, caracterizará duplicidade de lançamento de área construída, informamos da necessidade da UNIFICAÇÂO das matrículas supracitadas, para atendimento do solicitado.

Salientamos ainda que seja feito o pedido de anuência, quanto á confrontação de Via Pública.

Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 26 de Agosto de 2019.

_____

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo 134292/2019

Requerente: JOSÉ CARLOS GUASTALLA BEINOTTE

Informamos que quando da protocolização do pedido, faltou a seguinte documentação que deverá ser providenciada:
Matrícula 68495 do 1° CRI com data atualizada.

Informamos, por fim, que a não apresentação do solicitado em 30 dias findará em arquivamento do processo.

Piracicaba, 28 de Agosto de 2019.

_____

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 104.755/2.018.

Interessado:- Valquiria Ap. de Souza Mastrodi

COMUNICADO

Temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Certidão e Revisão citado, se faz necessário a entrega por parte dos senhores proprietários de uma cópia atualizada das transcrições 54.926, 54.927 e 68.127, todas do 1° CRI.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 26 de Agosto de 2019.

_____

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo 134123/2019

Requerente: Ulysses José Delamatrice

Informamos que quando da protocolização do pedido, faltou a seguinte documentação que deverá ser providenciada:

Contrato social da GD Gestão de Negócios Ltda..

Informamos, por fim, que a não apresentação do solicitado em 30 dias findará em arquivamento do processo.

Piracicaba, 28 de Agosto de 2019.

_____

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo 133901/2019

Requerente: Ilva Rosa Ribeiro

Informamos que quando da protocolização do pedido, faltou a seguinte documentação que deverá ser providenciada:

Matrícula 8610 do 2° CRI com data atualizada.

Informamos, por fim, que a não apresentação do solicitado em 30 dias findará em arquivamento do processo.

Piracicaba, 28 de Agosto de 2019.

_____

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Nome do Contribuinte: Adriana Denise Calcidoni Pitanga
Protocolo: 98.657/2019

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar que encontramos falta de informações para atendimento ao requerido no protocolo em caput, visto que:

- não foram apresentadas todas as matrículas envolvidas para revisão;

- a Matrícula n°4.136 do 2° CRI não possuí fechamento de área.

Por hora, solicitamos que seja apresentada a esta divisão a matrícula em falta, referente ao lote '02' da quadra 'A' no Loteamento "Jardim Santa Mônica", para que possamos dar prosseguimento ao atendimento. Esta deve ser apresenta, pessoalmente ou por e-mail (informar por telefone), conforme especificações ao pé da página, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste comunicado e/ou publicação no diário municipal.

Ressaltamos que devido à segunda falta supracitada poderemos solicitar maiores esclarecimentos posteriormente.

Sem mais,

Piracicaba, 28 de agosto de 2019.

_____

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo nº:- 129194/2019

Interessado:- PAULO SÉRGIO CHIARANDA

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento dos imóveis de Matrículas 15.468 e 3435, do 1°CRI.

Em análise a descrição das citadas matrículas, verifica-se a existência de um corredor que dá acesso aos imóveis, cuja área territorial e descrição não estão contidas nas matrículas anexas.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitada Revisão de Lançamento, torna-se imprescindível a apresentação do registro imobiliário (Matrícula/Transcrição) do corredor que dá acesso aos imóveis de Matrículas 15.468 e 3435, do 1°CRI.

Deverá ser apresentada a documentação referente a este Comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Munícipio, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3°andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 28 de agosto de 2019.

_____

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo nº:- 31.157/2000

Interessado:- LUIZ GONZAGA MENEZES DE NAPOLI

Setor:- 23, Quadra:- 0003, Lote:-0055 e 0065

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação ao imóvel em tela, informar que:

Em análise aos lotes 0055 e 0065 constatou – se divergências quanto ao lançamento em relação à área territorial tendo em vista a unificação dos lotes 0045 e 0055 e retificação de área do lote 0055, para que seja possível sanar qualquer dúvida a respeito, é necessário nos apresentar cópia atualizada das Matrículas referente aos imóveis como todo, caso ainda não exista matrícula unificada dos lotes 0045 e 0055, apresentar cópias atualizadas das Matrículas n° 41.835 e 41.836 ambas do 2° CRI, apresentar também cópia atualizada da Matrícula referente ao lote 0065.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, esta divisão efetuará as alterações conforme julgar necessário.

Piracicaba, 28 de Agosto de 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo nº:- 31.157/2000
Interessado:- LUIZ GONZAGA MENEZES DE NAPOLI

Setor:- 23, Quadra:- 0003, Lote:-0055 e 0065

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação ao imóvel em tela, informar que:

Em análise aos lotes 0055 e 0065 constatou – se divergências quanto ao lançamento em relação à área territorial tendo em vista a unificação dos lotes 0045 e 0055 e retificação de área do lote 0055, para que seja possível sanar qualquer dúvida a respeito, é necessário nos apresentar cópia atualizada das Matrículas referente aos imóveis como todo, caso ainda não exista matrícula unificada dos lotes 0045 e 0055, apresentar cópias atualizadas das Matrículas n° 41.835 e 41.836 ambas do 2° CRI, apresentar também cópia atualizada da Matrícula referente ao lote 0065.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, esta divisão efetuará as alterações conforme julgar necessário.

Piracicaba, 28 de Agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo nº:- 127497/2019
Interessado:- LATICÍNIOS NOIVA DA COLINA LTDA

O presente comunicado visa atender uma solicitação de Certidão de Perímetro Urbano, do imóvel de matrícula 39401, do 1°CRI.

Verifica-se que atualmente o imóvel em questão possui Cadastro Rural (CPD 3005089), entretanto não há informações quanto a localização exata deste no Mapa Cadastral Municipal.

Visando o atendimento da requerida Certidão, torna-se necessária a informação quanto à localização do imóvel.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação de Croqui de Localização do imóvel de matrícula 39.401 do 1°CRI, preferencialmente feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, descrevendo área total, limites e confrontações do imóvel. Para uma análise prévia, tal Croqui pode ser extraído da plataforma Google Maps (site de serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite).

Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Munícipio, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3° andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 03 de Setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: José Flavio Coelho Mendes
Protocolo: 132.473/2019

O presente comunicado visa atender uma solicitação de Certidão de Abairramento, do imóvel de matrícula 23819, do 2°CRI.

Verifica-se que, atualmente, o imóvel em questão possui Cadastro Urbano (CPD 487741), entretanto não há informações quanto à localização exata deste no Mapa Cadastral Municipal.

Em comunicado anterior, foi solicitada a real localização deste, através de Croqui. Entretanto, com a documentação apresentada, não foi possível delimitar o polígono do imóvel no Mapa Cadastral, no que se refere às distâncias e confrontações em Matrícula.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação de um Levantamento, descrevendo área total, distâncias e confrontantes do imóvel, conforme Matrícula 23819, do 2°CRI, feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Munícipio, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3° andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 10 de Setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo 136084/2019
Requerente: Victor Castro Dutra de Moraes

Informamos que quando da protocolização do pedido, faltou a seguinte documentação que deverá ser providenciada:
Requerimento assinado pelo proprietário ou procuração dando plenos poderes para o Sr. Victor Castro Dutra de Moraes para pleitear o pedido (se for o caso, apresentar também cópia do RG).

Informamos, por fim, que a não apresentação do solicitado em 30 dias findará em arquivamento do processo.

Piracicaba, 02 de Setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Protocolo nº: - 135954/2.019.
nteressado: - Paulo Henrique Nery

Setor: - 17, Quadra: - 0332, Lote: - 0318/0313, S/L: - ****.

Temos a informar que as Matriculas nº125.365 e 125.364 – 2ºCRI, já estão desmembradas e atualizado os cadastros através do Protocolo n°95603/2019. Sendo assim este protocolo 135954/2019, será arquivado. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 05 de Setembro de 2019.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 107/2019

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 107 de Agosto de 2019

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
88433/2016	GISLAINE NUNES FALCAO GIOVANETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91584/2016	GISELE BROCH	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
101699/2016	MARIA CARMELITA BERNARDO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104797/2016	ANDRE ZEN MARRETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
146599/2016	MARCOS MAZZONETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9336/2017	YANKA LETICIA SOARES DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29724/2017	ALINE BORTOLUSSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64551/2017	FREDERICO FERNANDES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65609/2017	ALAN BERTOLE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69530/2017	NILZA MARIA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113687/2017	JOSE FRANCISCO DE AQUINO SAGLIETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130212/2017	VANESSA MESCOTTI GARCIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130224/2017	BRUNA FERNANDA DE PAIVA GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132225/2017	AGDA ROBERTA DOS SANTOS REGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130236/2017	RHAONI FERREIRA MICHELOTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132218/2017	BRUNO CHIARINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132263/2017	ALINE DE SOUZA BARROS FISCHER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133131/2017	TARCIA FERNANDES ROVINA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133133/2017	RODOLFO ANTONIO MARIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135085/2017	CLEYTON NASCIMENTO DE ANDRADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135086/2017	ICARO FIORAVANTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135091/2017	CLOVIS RIZZO NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135094/2017	VICTOR RODRIGUES ALVES BARRETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138492/2017	LEANDRO DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139974/2017	DANILO GOMES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143705/2017	INES BOSSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143710/2017	FABIANA CRISTINA DEMARCHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143715/2017	RAFAEL ALVES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151483/2017	RAPHAEL DONDONI RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175652/2017	JAQUELINE POLEZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
181346/2017	ELDITH APARECIDA FERREIRA BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5755/2018	ISRAEL DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10480/2018	FLAVIO AUGUSTO DE MOARES PALMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20783/2018	VANDA APARECIDA MULLER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76277/2018	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79025/2018	GILMAR DA SILVA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91809/2018	MARILIZA ZAMBOM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99396/2018	LEONARDO FERNANDO PEZZATTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99398/2018	LEITICIA BIROLLO BRAGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130121/2018	MARLEIDE DOS SANTOS FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143275/2018	LUCAS KANAZAWA PAVANELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143279/2018	PATRICIA DE MORAES DESTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143281/2018	VANDIR MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143285/2018	LUIS FELIPE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151412/2018	FELIPE RODRIGUES DE MOARES OLIVEI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
187196/2018	BRUNA TALITHA NABAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25772/2019	ROSELY BARBOSA CIPRIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25773/2019	MARCELO JANUARIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25779/2019	WAGNER LUIZ ALMEIDA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33110/2019	MILENA ALVES MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33113/2019	MILTON CESAR DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
40593/2019	VITOR AMARO CANDINHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47875/2019	JORGE NEY DE MOURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 108 / 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal especifico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico n° 127.620/2017 de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 26/08/2019: Notificação de Lançamento n° 71.848, Autos de Infração e Imposição de Multa n°s 73.730 e 73.731.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446, Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16 de agosto de 2019

CONTRIBUINTE: RENOVARE CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA.
RUA JOÃO DE OLIVEIRA ALGODOAL, 32 – JARDIM ELITE – PIRACICABA/SP - CEP 13414-430
CNPJ 14.687.471/0001-24 – CPD 623290

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DATA VALOR RECEBIDO
9/12/2019 1.545.181,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2019

Aquisição de tintas e materiais de pintura para serem utilizados pela equipe de manutenção nas unidades de saúde.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRACASSADO	-
02	Jorge H. Khury Junior - ME	R$ 105,5000
03	Jorge H. Khury Junior - ME	R$ 125,0000
04	Jorge H. Khury Junior - ME	R$ 140,0000
05	Jorge H. Khury Junior - ME	R$ 126,1000
06	Ponto Mix Comercial e serviços Eireli	R$ 67,0000
07	Ponto Mix Comercial e serviços Eireli	R$ 76,0000
08	Ponto Mix Comercial e serviços Eireli	R$ 60,0000
09	Luciene Borges Vaz Comércio e serviços	R$ 14,5000
10	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda - EPP	R$ 24,4900
11	Naiara D'Arc Almeida Santana	R$ 4,1300
12	Luciene Borges Vaz Comércio e serviços	R$ 6,5000
13	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda - EPP	R$ 3,1400
14	Naiara D'Arc Almeida Santana	R$ 1,2900
15	Luciene Borges Vaz Comércio e serviços	R$ 1,5000
16	A R Multifor Comercial Eireli - EPP	R$ 5,8500
17	Naiara D'Arc Almeida Santana	R$ 35,0000

Piracicaba, 13 de setembro de 2019.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2019

Objeto: fornecimento de uniformes.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MGR CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI	139,50
2	FRACASSADO	
3	João Antonio Ramalho ME	297,50
4	Anderson Luiz da Silva	23,00
5	A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	17,88
6	UNIFORMES CAMPINAS LTDA	56,00
7	UNIFORMES CAMPINAS LTDA	220,00
8	UNIFORMES CAMPINAS LTDA	64,33
9	MGR CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI	279,99
10	FRACASSADO	

Piracicaba, 11 de setembro 2019.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2019
Aquisição de mobiliários.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R$ 775,80
2	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 320,00
3	FRACASSADO	
4	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R$ 359,99
5	LABCITY PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	R$ 1.800,00
6	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 7.200,00
7	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 2.100,00
8	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R$ 709,00
9	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 440,00
10	SHEILA CRISTINA FEITOSA ME	R$ 165,00
11	LABCITY PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	R$ 290,00
12	FRACASSADO	
13	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 529,00
14	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 720,00
15	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 380,00
16	LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	R$ 740,00
17	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 170,00
18	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 230,00

Piracicaba, 12 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

Contratada: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA. – CNPJ nº 02.363.619/0001-96 (SEMUTTRAN)
Código Licitação nº 2019.000.000.192
Código Ajuste nº 2019.000.000.996
Contrato nº 1602/2019.
Proc. Admin.: nº 58.978/2019.
Licitação: Concorrência nº 18/2019.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, relativos à administração e fiscalização do trânsito, através do fornecimento, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico, visando o controle de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho, circulação de caminhões e o processamento de infrações de trânsito.
Valor: R$ 4.322.844,67 (Quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/09/2019.

Aditamento ao Contrato – Contratada: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. – CNPJ nº 01.449.930/0003-51 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.895
Código Ajuste nº 2018.000.000.602
Contrato nº 1112/2018.
Proc. Admin.: nº 38.968/2018.
Licitação: Pregão Presencial n° 64/2018.
Objeto: Locação de equipamentos com fornecimento de todo material necessário para realização dos exames.
Valor: R$ 1.824.996,76 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/09/2018.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2019.000.000.287.
Aditivo nº 1.112/2018 – 2.
Valor atualizado: R$ 2.050.649,96 (Dois milhões, cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), considerando o valor acrescido de R$ 99.354,30 (Noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/09/2019.

COMISSÃO DE DAÇÃO DE PAGAMENTO

Dação de Pagamento

Conforme memorando 096/2019Semutri, informamos a interessada como segue:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
121.003/2017	Sérgio Luis Ezequiel - ME	INDEFERIDO

Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Dação de Pagamento

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 815, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ANA FLÁVIA DA CRUZ FRANÇA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 12 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 816, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de BENEDITO APARECIDO DONISETE INÁCIO MELEGA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III e XI, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário pelos danos causados no veículo oficial, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 12 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 817, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de SÉRGIO PAULO BUENO DE FREITAS, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III e XI, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário pelos danos causados no veículo oficial, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 12 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 818, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de DANILO ROCHA DE GODOY SILVA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I e III, art. 196, inciso V, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.994/2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 12 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 12 Setembro 2.019

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados
007333/201 MARCIA REGINA GODOY SILVA
007334/201 JOÃO PAULO DE ARAUJO SILVA
007335/201 GRÁFICA & EDITORA RELP - EPP LTDA.
007336/201 MMG AUTOMAÇÃO LTDA
007337/201 MARIA THEREZINHA MAZZERO
007338/201 WEKISLEY HENRIQUE DE SOUZA MATOS
007339/201 MARIA ANTONIA CAMARGO FIDELIS
007340/201 CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRACICABA
007341/201 LUIZ CARLOS DA SILVA
007342/201 MORADORES DA REGIÃO DA ÁGUA BRANCA, MONTE FELIZ E ADJACÊNCIAS
007343/201 MAURICIO PIRES DE CAMARGO
007344/201 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
007345/201 ALZIRA SANTANA BOMFIM
007346/201 JOANA DARC NASCIMENTO FERREIRA
007347/201 ALEX JOSÉ ITO
007348/201 PEDRO DE FREITAS
007349/201 URBAN INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LTDA.
007350/201 LUIZ MARIO BACCARIN
007351/201 ORLANDO MONGATTI
007352/201 JULIANA DEDINI OMETTO
Despachos
Protocolos Processo Interessado
000001/201 000001/20ANTONIO VANDERLEI OSTI JUNIOR: “Arquivado”.
000002/201 000002/20ANTONIO VANDERLEI OSTI JUNIOR: “Arquivado”.
000003/201 000003/20ANTONIO VANDERLEI OSTI JUNIOR:“Arquivado”.
001438/201 001817/20REINALDO MARTINS DE SOUZA: “Deferido”.
003425/201 002599/20NELIO MARCON: “Concluído”.
004666/201 004005/20DANIELE DA SILVA FRANCISCO: “Concluído”.
005132/201 004005/20JOAO FRANCISCO:“Concluído”.
005633/201 004410/20SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA: “Concluído”.
005701/201 004521/20JERONIMO MARTINS DISTR.BRASIL LTDA: “Concluído”.
005770/201 004511/20CONDOMINIO RESIDENCIAL PALLADIO:
006336/201 004406/20ELIUTON ALVES DOS SANTOS:“Concluído”.
007305/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 13 Setembro 2.019

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados
007353/201 MARIA HELENA CASSIERI BAPTISTA
007354/201 BIOVETOR SERVIÇOS LTDA. EPP
007355/201 JULIO CESAR CARREGARI
007356/201 MEDAUTO - MERCADO DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS
007357/201 GEAZI MACHADO
007358/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007359/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007360/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007361/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007362/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007363/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007364/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007365/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007366/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007367/201 CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRACICABA
007368/201 SINDICATO DOS TRABALHADORESMUNICIPAIS
007369/201 JOSE BENEDITO VIEIRA
007370/201 JOSE LOPES BATISTA
007371/201 ENGENHARIA
007372/201 SEBASTIAO PAES MOREIRA JUNIOR
007373/201 DIRCEU APARECIDO SCHIAVOLIN
007374/201 TIDINHO ENGENHARIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA -
007375/201 MILTON LUIS CORRER
007376/201 VINICIUS GUIMARAES MALAQUIAS
007377/201 CESAR AUGUSTO FROTA DE SOUZA
007378/201 CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA.
007379/201 ROSIVALDO DOS SANTOS
007380/201 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
007381/201 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
007382/201 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
007383/201 MARIA TEREZA MAINARDES
007384/201 ANTONIO TREVISAN
007385/201 RODRIGO MARTIM
007386/201 CELSO FRANCISCO SILVA
007387/201 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
007388/201 KLABIN S.A.
007389/201 FREDERICA RUBIA PINO
007390/201 ADINORTE - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIA UNINORTE DE
007391/201 EURIDEIA R A LOURENCO
007392/201 JOSE ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Despachos

Protocolos Processo Interessado
004260/201 003296/20LGPF RESTAURANTE E REFEICOES EIRELI: “Concluído”.
004786/201 003736/20LUZIA DE MORAES ALCANTARA: “Concluído”.
004789/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005124/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005631/201 004408/20JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA.: “Arquivado”
007324/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPIRACICABA:

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1040/2018

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040, de 05 de janeiro de 2018, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 5444/2019.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1040/2018

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040, de 05 de janeiro de 2018, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2745/2019.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1040/2018

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040, de 05 de janeiro de 2018, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 5037/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019 - PROCESSO N.º 4790/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS EXTRA FLEXÍVEIS PARA USO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA UNIFICADA – PAULICÉIA.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 30/09/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019 - PROCESSO N.º 4846/2019

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROLONGADORES, REGISTRO DE PRESSÃO, GAVETA, TAP E VÁLVULAS DE RETENÇÃO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/10/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2019 - PROCESSO N.º 5068/2019

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SEMAE.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/10/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2019 - PROCESSO N.º 5126/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/10/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019 - PROCESSO N.º 5127/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA .

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 03/10/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de setembro de 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do Semae

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2019/004510

MODALIDADE: Pregão Presencial 000112/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO.

MILTON LUIS PIGOZZO, Pregoeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2019/004510, Pregão Presencial n.º 000112/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP	R$ 23.543,89
2	NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP	R$ 2.219,90
3	INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 17.699,78
4	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP	R$ 5.826,55
5	INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 5.800,00
6	NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP	R$ 18.899,50
7	LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI - ME	R$ 7.700,00
8	LOT METAIS EIRELI - ME	R$ 45.719,65
9	INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 6.699,92
10	INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 6.999,84
11	MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R$ 22.206,80
VALOR TOTAL DA COMPRA		R$ 163.315,83

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de setembro 2019.

Milton Luís Pigozzo
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2019/004510

MODALIDADE: Pregão Presencial 000112/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO.

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/004510, Pregão Presencial n.º 000112/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP	R$ 23.543,89
2	NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP	R$ 2.219,90
3	INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 17.699,78
4	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP	R$ 5.826,55
5	INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 5.800,00
6	NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP	R$ 18.899,50
7	LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI - ME	R$ 7.700,00
8	LOT METAIS EIRELI - ME	R$ 45.719,65
9	INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 6.699,92
10	INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME	R$ 6.999,84
11	MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R$ 22.206,80
VALOR TOTAL DA COMPRA		R$ 163.315,83

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de setembro 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 107/2019 - PROCESSO N.º 3641/2019

Convocamos a empresa VECTOR SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.824.486/0001-33, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de instalação de equipamentos de monitoramento da qualidade da água.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 18 e 19 de setembro de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do SEMAE.

Piracicaba, 13 de Setembro de 2019.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA

ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Código de ligação	Consumidor Proprietário
35212	INDUSTRIA DE PAPÉIS INDEPENDENCIA S/A
	INDUSTRIA DE PAPÉIS INDEPENDENCIA S/A

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 30/2019 (Aquisição de cadeiras para escritório), a favor da empresa REIS & REIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP (item 1) totalizando a importância de R$ 40.490,00 (quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).

Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 31/2019

Objeto: contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e FEBRABAM - Federação Brasileira de Bancos, para efetuar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba (ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos) e instalação de posto de autoatendimento (caixa eletrônico)

Tipo: melhor oferta

Credenciamento: Dia 08/10/2019 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 08/10/2019 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2° andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br .

Piracicaba, 17 de setembro de 2019.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 32/2019.

Objeto : aquisição de equipamentos de multimídia incluindo instalação, configuração e treinamento.
Tipo : menor preço global.
Credenciamento: Dia 30/09/2019 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 30/09/2019 às 09h30, na Sala de Reuniões – 2º. Andar - Prédio Anexo, situada na Rua São José no. 547, Centro - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, Setor de Contratos no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 16 de setembro de 2019

Mauro Rontani
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA No. 62, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
(Dispõe sobre exoneração de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, ELENICE MELCHIOR GAIAD, exonerada do cargo de Assessora Legislativa de Gabinete, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria no. 80, de 01/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/09/2019.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 16 de setembro de 2019.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 16 de setembro de 2019.

MAURO RONTANI
- Diretor de Administração -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:
Processo nº 0625/2019

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Inscrições para Curso Presencial sobre “Os Impactos da LINDB (Lei nº 13.655/2018) nas Contratações Públicas”

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba
CONTRATADA: SGP Soluções em Gestão Pública Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais).

Piracicaba, 17 de setembro de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 001/2017

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:
DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: SERMESTRA SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.
PROCESSO: nº 001/2017 CONTRATO: nº 012/2017

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) dos funcionários e professores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

DATA:07/08/2017.
PRAZO:12 (doze) meses.
DO ADITIVO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020; ficam convalidados os atos praticados até a presente data.
DO REAJUSTE/VALOR
Fica reajustado em 5,5%, IGPM, passando o valor original de R$ 44.393,16 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) para R$ 46.834,79 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 04 de setembro de 2019.
ANTONIO CARLOS GIULIANI - DIRETOR EXECUTIVO

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDECA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 e suas alterações e a Lei municipal n° 3478/92, posteriormente revogada pela Lei n° 6246/08 e alterada pela Lei n°6597/09;

Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1246/2012, e 1311/2012;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei nº 13.204/215 e o Decreto Municipal n° 17.093/17;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da cidade de Piracicaba e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada aos 13 dias do mês de setembro de 2019, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do FUMDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Piracicaba gerenciados pelo CMDCA.

Parágrafo Único. Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de 11 (onze meses), de 01 fevereiro a 31 dezembro de 2020, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, observará as regras contidas na Lei Municipal n° 3478/92, posteriormente revogada pela Lei n° 6246/08 e alterada pela Lei n°6597/09, na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e lei n° 13019/2014 alterada pela lei n° 13204/2015 e decreto municipal n° 17093/2017.

Art. 3º. Poderão ser apresentados projetos para serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDECA, na forma de CAPTAÇÃO, através de chancela. Entende-se por chancela, a autorização para a captação de recursos ao FUMDECA, destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

Parágrafo único. O projeto aprovado e classificado, nos termos deste Edital dependerá da captação dos recursos necessários mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela, para seu financiamento.

CAPITULO III
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os projetos apresentados para CAPTAÇÃO, através de chancela, deverão priorizar ações que promovam pelo menos uma das linhas de ação abaixo:

I. Ações de fortalecimento ou ampliação dos programas e/ou serviços de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas e/ou culturais ou de ações com o grupo familiar e comunitário;

II. Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;

III. Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV. Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade.

V. Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações);

VI. Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

VII. Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII. Qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos;

IX. Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes, conforme Lei Municipal nº 7.681 de 03 de setembro de 2013.

Art. 5º. Para orientar a elaboração dos projetos, algumas características fundamentais devem ser observadas na formatação das propostas nas linhas de ação a seguir:

a) Ações complementares de apoio socioeducativo:

Apresentar proposta pedagógica que inclua oficinas culturais, e/ou esportivas e/ou atividades voltadas à educação em direitos humanos (ética da responsabilidade, cidadania, educação ambiental, educação em saúde, relações interpessoais, projeto de vida, etc.);

Promover a valorização da educação formal, através de atividades de motivação e estímulo para a permanência e ou retorno à escola.

Promover o acesso às novas tecnologias de comunicação (cursos específicos, informática educativa, etc.);

Garantir a segurança alimentar e nutricional, através da realização de atividades educativas sobre o tema;

Desenvolver ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

b) Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência:

As propostas deverão incluir ações inclusivas, principalmente as de apoio socioeducativo, não cobertas por outras fontes de financiamento público;

c) Qualificação profissional:

Priorizar ações de qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos, assegurando-se a certificação legal para os concludentes dos cursos, a partir da regularização dos prestadores de serviços junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. No presente Edital, não haverá delimitação quantitativa de apresentação de Projetos a serem financiados por meio de captação junto a Pessoas Físicas e Jurídicas (via chancela).

CAPÍTULO V
DO REGISTRO

Art. 7º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piracicaba, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital, conforme parágrafo 2° abaixo relacionado.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) estar em pleno funcionamento com no mínimo 01 (um) ano de existência e com cadastro ativo do CNPJ da Receita Federal do Brasil;

b) ter aptidão técnica, operacional e gerencial para desenvolver o Projeto apresentado e o cumprimento das metas estabelecidas;

c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d) possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

e) serem regidas por estatutos cujas normas disponham sobre as matérias indicadas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão, impreterivelmente, apresentar a documentação abaixo relacionada no ato do registro do projeto. A ausência dessa documentação constituirá motivo de recusa do registro do projeto:

I - Prova da propriedade, posse legítima do imóvel ou Declaração de Permissão de Uso;

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas;

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

IV - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

VI – Cartão do CNPJ e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VII – Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente;

VIII – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento (SIL).

Art. 8º. Também será aceita a apresentação de Projetos que já foram financiados e executados há mais de um ano.

Art. 9º. Não será permitida a atuação em rede.

Art. 10. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução.

Art. 11. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos;

Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 12. O período de registro dos projetos será compreendido entre 23 de Setembro a 21 de Outubro de 2019.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados, nas duas formas a seguir:

1 – Através de sistema informatizado de acordo com as diretrizes existentes na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em vigor.

2 – Impresso do sistema indicado pela SMADS em uma via, acompanhado de:

Folha de rosto (Anexo II);

Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;

Protocolo de Apresentação de Documentos (Anexo IV), entregando a documentação indicada e com prazo de validade vigente;

§ 2º. As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado com etiqueta (anexo I) na sede do CMDCA – Casa dos Conselhos, das 9h às 12h e das 13h às 16:30h, na Rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba/SP, impreterivelmente até a data de 21 de Outubro de 2019.

§ 3º. Serão aceitas inscrições, apenas na forma impressa, das OSC que ainda não são cadastradas no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em vigor através do registro do Formulário de Descrição Técnica do Projeto (Anexo V). Para este caso, após aprovação do projeto, será obrigatório a inclusão das informações do projeto no Sistema Informatizado da SMADS no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados. Portanto, projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos nesse edital serão reprovados;

§ 5º. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

Art. 13. Todos os projetos apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por 7 (sete) membros do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

CAPÍTULO VII
DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 14. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no Formulário de Descrição técnica do projeto (anexo V).
Parágrafo único. Serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o Formulário de Descrição técnica do projeto (anexo V).

CAPÍTULO VIII
DESPESAS VEDADAS

Art. 15. Não serão cobertas despesas com:

Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;

Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;

Custas referentes à administração da sede, filiais e/ou locais de execução do projeto da Organização da Sociedade Civil - OSC, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU;

Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de RPA (Recibo de pagamento de autônomo);

Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

Despesas com aquisição de material permanente que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. A vedação de que trata a alínea “b” não impede o pagamento proporcional de salários, férias, adiantamento e 13º salário, FGTS e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que a carga horária exclusiva para o Projeto seja respeitada.

§ 3º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 4º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

Art. 16. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II – Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III – Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos;

IV – Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto, objeto do Termo de Fomento.

Art. 17. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I – Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II – Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III – De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 18. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 19. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 20. A Comissão de Seleção será composta por 07 (sete) Conselheiros de Direitos, nomeados através de Resolução do CMDCA.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação de projetos registrados pela sua própria OSC e deverão abster-se do direito de voto, tanto nessa Comissão quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. A composição da Comissão de Seleção deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até o dia 24 de Outubro de 2019.

§ 3º. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 4º. A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres para deliberação em reunião ordinária no dia 08 de novembro de 2019.

Art. 21. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FUMDECA serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 06 (seis) membros do conselho nomeados através de Resolução.

§ 1º. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

§ 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico da Secretária de Assistência, Procuradoria-Geral e Secretaria de Finanças do Município que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO X
DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 22. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

- Registro dos Projetos: 23 de setembro a 21 de outubro de 2019
- Habilitação/avaliação e classificação: 24 de outubro a 08 de novembro de 2019
- Aprovação pelo CMDCA: 08 de novembro de 2019
- Apresentação de Recursos: 11 a 13 de Novembro de 2019
- Divulgação dos projetos aprovados: até 22 de Novembro de 2019
- Emissão dos certificados (chancela) até: 26 de Novembro de 2019
- Prazo para destinação: Até o último dia útil do expediente bancário de 2019
- Indicação da destinação (Anexo VII): até 8 de Janeiro de 2020

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 23. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que apresentará para aprovação da plenária do CMDCA, utilizando a pontuação e os seguintes critérios descritos abaixo:

a) Pontuação:

4 pontos – excelente

3 pontos – ótimo

2 pontos – bom

1 ponto – regular

0 ponto – ruim

b) Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade e pertinência dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 2.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Peso: 2.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com a realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

6. Experiência da OSC no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Sustentabilidade da OSC: Se a Entidade possui outras fontes de recursos e/ou apoio institucional. (Anexo VI) Peso: 1.

8. Localização e abrangência: Descrever se o local e a abrangência prevista atende as necessidades do projeto. Peso: 1.

9. Adequação aos critérios estabelecidos: Clareza e objetividade na apresentação do projeto. Peso: 2.

10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial e protagonismo do público-alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

11. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

Parágrafo Primeiro: Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 50% (Cinquenta por cento) da pontuação máxima de 76 pontos, não podendo zerar mais de um dos critérios supramencionados.

Art. 24. A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será comunicado à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

Art. 25. A recusa do projeto poderá ser objeto de recurso apresentado para a Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis após recebimento do comunicado.

CAPÍTULO XII
DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 26. O CMDCA apresentará os projetos selecionados até o dia 22 de novembro de 2019 em mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro, e com posterior divulgação em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII

DA EMISSÃO DO CERTIFICADO (CHANCELA) PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 27. O certificado de captação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs contempladas pelo FUMDECA, será emitido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista de aprovados citada no caput deste artigo devendo ser retirados na Casa dos Conselhos por representante da entidade.

Art. 28. Do valor total captado pela OSC Proponente, 20% (vinte por cento) do valor será retido pelo FUMDECA, não integrando o valor a ser repassado ao Projeto.

Parágrafo único - Em virtude do percentual a ser retido pelo FUMDECA, os projetos aprovados receberão certificado de captação do valor do projeto acrescido de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO XIV
DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INDICAÇÃO DE PROJETOS

Art. 29. Os Projetos aprovados terão prazo até o último dia útil de expediente bancário, a contar-se da data da emissão do Certificado, para captação de recursos junto às pessoas físicas e iniciativa privada.

Art. 30. As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único – As formas de destinação de recursos ao FUMDECA são: a) Geração de boleto bancário através do site www.fumdeca.org.br; b) Transferência bancária para a conta-corrente do FUMDECA: Banco do Brasil, nº 1, Agência 0056, Conta-Corrente 108886-6.

Art. 31. Pessoas Físicas ou Jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, poderão indicar a destinação a Projeto específico mediante apresentação da Declaração, conforme modelo constante neste Edital (anexo VII), até dia 8 de janeiro de 2020, a ser apreciada pelo CMDCA.

Art. 32. As destinações de pessoas físicas realizadas no período de 1 de março a 30 de abril de 2020 conforme instrução Normativa RFB 1.246/12, poderão ser direcionadas para as OSCs que apresentarem projetos para o exercício FUMDECA/2021, mediante apresentação de declaração do destinador (conforme anexo VII desta resolução) e comprovante de pagamento da DARF referente a destinação realizada do ano corrente, até a data de 31/05/20 nas dependências da Casa dos Conselhos, sito à Rua: Joaquim André, 895 – Centro -Piracicaba/SP.

Parágrafo único - Caso a OSC indicada para receber a destinação descrita no parágrafo acima não tenha projetos aprovados para o exercício de 2021 o recurso captado comporá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XV
DO FINANCIAMENTO

Art. 33. Consoante disposto nos incisos do artigo 3º, deste Edital, o financiamento dos projetos dar-se-á por meio de CAPTAÇÃO dos recursos necessários ao financiamento do Projeto aprovado mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela.

Art. 34. O financiamento dos projetos seguirá os critérios abaixo:

a) Em primeiro lugar, a Organização da Sociedade Civil – OSC que captar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor do projeto estabelecido na chancela, automaticamente obterá o financiamento do seu projeto. Sendo necessária a readequação dos valores a serem financiados conforme o valor captado.

b) Em segundo lugar, a Organização da Sociedade Civil – OSC que captar para um único projeto, um valor superior ao estabelecido na chancela, terá o saldo residual deste projeto transferido para outro projeto aprovado em nome da mesma OSC. Neste caso, atingindo 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor do projeto estabelecido na chancela, automaticamente obterá o financiamento do seu projeto. Sendo necessária a readequação dos valores a serem financiados conforme o valor captado. Caso continue com o percentual inferior a 50% (cinquenta por cento), aplica-se o que se segue no item c abaixo relacionado, sendo que o novo valor de captação deve considerar o saldo residual.

c) Em terceiro lugar, a Organização da Sociedade Civil - OSC que captar um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na chancela passará a ter o recurso captado compondo o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencente à chancela emitida.

d) Em quarto lugar, os projetos em condição estabelecida no item c serão reclassificados por ordem decrescente de percentual de captação. E desde que não haja descaracterização do objeto e do cronograma do projeto e que existam recursos no FUMDECA, estes projetos poderão ser financiados e complementados até o teto de 50% (cinquenta por cento) do valor necessário para que o projeto seja executado, desde que não exceda o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

e) Os projetos serão complementados por ordem decrescente de percentual de captação até o limite dos recursos disponíveis. Caso exista mais de um projeto com o mesmo percentual de captação será financiado prioritariamente o projeto de menor valor de complemento.

f) Por último, ainda havendo saldo disponível para o Edital de Captação, os projetos classificados no item a serão complementados até o teto de 70% (setenta por cento) do valor necessário para que o projeto seja executado, priorizando os projetos que necessitem de menor valor de complemento.

Art. 35. A aprovação do financiamento do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), SMADS (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e OSC (Organização da Sociedade civil) executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse edital e legislação pertinente.

Art. 36. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser, mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverá devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XVI
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 37. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA, a SMADS e a OSC executora, pelo prazo de 11 (onze) meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente edital.

Art. 39. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 40. Ficará a Organização da Sociedade Civil – OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, divulgando sua logomarca.

Art. 41. Integram o presente edital os Anexos:
Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto

Anexo II – Folha de rosto – apresentação do projeto

Anexo III – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

Anexo IV – Protocolo de Apresentação de Documentos – será devolvida a OSC após a conferência da documentação indicada e com prazo de validade vigente

Anexo V – Descrição Técnica do Projeto – formulário para descrição do projeto para as OSCs que não possuem cadastro no sistema GESCON

Anexo VI – Descrição de Origem dos Recursos

Anexo VII – Declaração de destinação para Pessoa Física e/ou Jurídica

Art. 42. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

Art. 43. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 13 de setembro de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente

Colar no envelope
Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:		
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	E-mail:		

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linha(s) de Ação (art. 4º):
Objetivo Geral:
Localização e abrangência:
Nº de beneficiários (direto) atendidos:
Custo total: R$

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela OSC anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 28/2019, que a ***(nome da Organização da Sociedade Civil - OSC***):

a) É possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
b) Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo - FUMDECA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.

Local e Data

Assinatura
Nome do representante legal
CPF
Cargo

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo IV

PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
PROJETO:
Documentos
( ) Projeto impresso do sistema GESCON ou Descrição Técnica do Projeto em formulário padrão (anexo V) ( ) Folha de rosto (Anexo II); ( ) Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC; ( ) Descrição de origem dos recursos (Anexo VI); ( ) Prova da propriedade do imóvel ou Declaração de Permissão de Uso; ( ) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; ( ) Sistema Integrado de Licenciamento (SIL) ( ) CNPJ ( ) Estatuto Social ( ) Ata de eleição de Diretoria ( ) Relação nominal dos dirigentes da OSC ( ) Inscrição CMDCA ( ) Inscrição CMAS (se houver)

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
Justificativa: - Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros); - Perfil da população atendida quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo; - Os motivos que levaram a realização do projeto; - As peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.
Público Alvo: Especificar – crianças, adolescentes, familiares
Localização e Abrangência: Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação.
Objetivo Geral: É de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser suscinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
Objetivos Específicos: São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.
Cronograma de Atividades: Descrever a programação das atividades desenvolvidas.
Metodologia: Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvidos.
Resultados e Metas: Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.
Avaliação: Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Recursos Humanos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							

Encargos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13ºe 1/3 férias)
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13ºe 1/3 férias)
TOTAL							

Recursos Materiais:			
Material Permanente:	Quant	Valor Un	Valor Total
TOTAL			
Material de Consumo:	Quant	Valor Un	Valor Total
TOTAL			

Recursos Operacionais:			
Descrição	Quant	Valor Un	Valor Total
TOTAL			

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

Descrição de origem dos recursos

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	FUMDECA	
	Outros (Citar)	
ESTADUAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
FEDERAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
PRÓPRIOS	Citar	
	TOTAL	

(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso, preferencialmente em papel timbrado)

Anexo VII

Declaração do Destinador

Ao
CMDCA / FUMDECA

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente do CMDCA _____ _____ (Qualificação de pessoa Jurídica ou Física -Nome/CNPJ ou CPF/Endereço/Representante Legal, caso Pessoa Jurídica) vem à presença de Vossa Senhoria informar que analisamos e avaliamos o projeto (Nominar e Numerar, conforme inscrição do CMDCA) apresentado pela organização _____ _____ (Qualificar a Organização) (chancela nº) e declarar que firmamos a destinação de recursos junto ao FUMDECA em __/__/__ através da transferência/boleto bancário para o financiamento do projeto supra no valor de _____, que será deduzido do Imposto sobre a Renda, de acordo com a Legislação Vigente.

Declaramos também que estamos cientes que: *caso a Organização da Sociedade Civil - OSC não consiga arrecadar o mínimo de 50% do valor estabelecido na chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.*

Para tanto segue anexo cópia do recibo de depósito e solicitamos a emissão do recibo junto a este Fundo.

Nestes termos

Aguardo.

Piracicaba, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA
NOME